

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

DAISY CRISTINA CASTILHOS MARTINS

**OS PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME NO BRASIL: UMA
ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS VARIÁVEIS**

Porto Alegre

2010

DAISY CRISTINA CASTILHOS MARTINS

**OS PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME NO BRASIL: UMA
ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS VARIÁVEIS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como quesito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Julio César de Oliveira

Porto Alegre

2010

DAISY CRISTINA CASTILHOS MARTINS

**OS PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME NO BRASIL: UMA
ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS VARIÁVEIS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como quesito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovado em: Porto Alegre, ____ de _____ de 2010.

Prof. Dr. Julio César de Oliveira - orientador
UFRGS

Prof. MSc. Àrio Zimmermann
UFRGS

Profa. Dra. Maria Alice Lahorgue
UFRGS

RESUMO

Este trabalho analisa os principais fatores apontados como determinantes do crime e verifica como eles se correlacionam. Para isso, se faz uma revisão das principais teorias sobre o crime e dos resultados de pesquisas que focam os fatores do crime. Se fez ainda uma análise descritiva de alguns dados da população carcerária brasileira com a finalidade de identificar se as suas características teriam alguma relação com os principais fatores do crime. Por fim, os dados utilizados possuem as taxas de homicídios como referência para o crime e os principais indicadores socioeconômicos dos estados brasileiros, relativos ao período de 2005 a 2007, como referência para os possíveis fatores. Os resultados estatísticos mostram que o desemprego, seguido pela desigualdade está entre os fatores que apresentam maior correlação positiva com as taxas de homicídios.

Palavras-chave: Teorias do Crime. Fatores do Crime. Homicídios.

ABSTRACT

This final paper analyses the main factors pointed as criminal determinants and it verifies how those factors are correlated. With that purpose, it has done a review about the main theories of crime and about the results of researchs that focus the crime factors. So, it has done an descriptive analysis of brazilian prision population with the goal of identify if its characteristics would have some relation with the main crime factors. Finally, the collected data has its reference about crime in the homicide rates and it has the main socioeconomical indicators of brazillian states, related with the period between 2005 and 2007, as reference for the possible factors. The statistical results show the unemployment, followed by the social inequality, is among the factors that have strongest correlation with homicide.

Keywords: Theories of Crime. Crime Factors. Homicides.

LISTA DE FIGURA

Figura 1: Faixa Etária dos Presos por Gênero no Brasil.....	39
Figura 2: Grau de Instrução dos Presos no Brasil	39
Figura 3: Tipo de Crime Cometido pelos Presidiários Brasileiros	40
Figura 4: Evolução dos Homicídios 1990 – 2007	42
Figura 5: Taxa de Homicídios nos Estados.	44
Figura 6: Taxa de Pobreza (%).	44
Figura 7: Coeficiente de Gini – Desigualdade de renda.....	45
Figura 8: Anos de Estudo.	45
Figura 9: Taxa de Desemprego.....	46
Figura 10: Densidade Demográfica.....	47
Figura 11: Renda Média <i>per capita</i>	47
Figura 12: Gráfico de Dispersão entre Desemprego e Homicídio.....	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Crescimento Percentual da Taxa de Homicídio de Alguns Estados.....	41
Tabela 2 Matriz de Correlação de Pearson.....	48
Tabela 3 Correlação Spearman.....	49
Tabela 4 Dados Socioeconômicos pelo <i>Ranking</i> de Homicídios.....	51
Tabela 5 Dados Socioeconômicos pelo <i>Ranking</i> de Anos de Estudo.....	52
Tabela 6 Dados Socioeconômicos pelo <i>Ranking</i> de Coeficiente de Gini.....	53
Tabela 7 Dados Socioeconômicos pelo <i>Ranking</i> de Renda Mais Baixa.	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DEPEN - INFOPEN	Departamento Penitenciário Nacional - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEADATA	Base de dados macroeconômicos, financeiros e regionais do Brasil mantida pelo IPEA
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAD / IBGE	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SIM	Sistema de Informação sobre Mortalidade
SIM / SVS	Sistema de Informação sobre Mortalidade / Secretaria de Vigilância em Saúde
SSPRS	Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TME	Taxa de Mortalidade Específica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 CONCEPÇÕES E TEORIAS ECONÔMICAS E NÃO ECONÔMICAS SOBRE O CRIME.....	12
1.1 CONCEPÇÕES SOBRE A PALAVRA CRIME.....	12
1.2 CLASSIFICAÇÃO DO CRIME	13
1.3 OS PRIMEIROS ESTUDOS DO CRIME	15
1.4 CORRENTES ECONÔMICAS SOBRE O CRIME	16
1.4.1 Corrente Marxista	16
1.4.2 Corrente Estrutural e Conjuntural	16
1.4.3 Corrente Setor da Economia	17
1.5 OUTRAS ABORDAGENS SOBRE O CRIME	18
1.5.1 Teoria da Desorganização Social	18
1.5.2 Teoria do Controle.....	20
1.5.3 Teoria da Anomia	21
1.5.4 Teoria do Aprendizado Social	22
2 PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME	23
2.1 FATORES DE ORDEM ECONÔMICA	23
2.1.1 Desemprego	23
2.1.2 Desigualdade de renda e pobreza.....	24
2.2 FATORES DE ORDEM SOCIAL	26
2.2.1 Grau de instrução	26
2.2.2 Sistema judicial	29
2.2.3 Drogas	31
2.2.4 Gênero	33
2.2.5 Faixa etária.....	35
2.2.6 Densidade demográfica	36
3 ANÁLISE DOS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME NO BRASIL	38
3.1 PERFIL DO CRIMINOSO BRASILEIRO: UM COMPARATIVO COM O DO GAÚCHO	38
3.2 OS FATORES QUE AFETAM O CRIME	40
3.2.1 Dados selecionados	42
3.2.2 Indicadores socioeconômicos dos estados.....	43
3.3 ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS FATORES QUE AFETAM O CRIME.....	48

3.4 O DESEMPREGO E O CRIME.....	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS	57

INTRODUÇÃO

O crescimento da criminalidade tem se manifestado no mundo inteiro, especialmente nas grandes cidades com o aumento progressivo dos homicídios. Desta forma, o crime e a violência estão consolidados como uma questão social urgente, que tem provocado mudanças na vida social dos indivíduos. O Brasil está entre os países mais violentos do mundo. Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) mostram que houve crescimento de 32% na taxa de homicídio do país em 15 anos, de 1992 a 2007. Porém, essa variação percentual no crescimento da taxa de homicídio é pequena quando comparada à de alguns estados como a Bahia, que teve um crescimento de 246,67% entre 1990 a 2007, ou ainda, se pegarmos dados de uma Região Metropolitana, como a de Salvador ou de Belo Horizonte onde esse crescimento foi ainda maior, 383% e 275,44% respectivamente para o mesmo período.

A taxa de homicídios é o dado mais utilizado para representar a criminalidade, sendo utilizada inclusive para comparações internacionais. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) explica que o aumento da mortalidade por homicídios afeta a expectativa de vida da população brasileira, principalmente porque as maiores vítimas dos homicídios no Brasil são jovens. O crime interfere no desenvolvimento das atividades econômicas locais, forçando as empresas e o Estado a investirem em segurança. Aponta-se ainda como custos do crime, o atendimento as vítimas, a manutenção dos presos e do sistema judicial, a queda da qualidade de vida e do senso de segurança dos indivíduos, entre outros.

O Estado tem buscado inverter a tendência do crescimento da criminalidade, buscando a melhor alocação para os seus recursos, mas o que se percebe é a fragilização dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Contudo, cresce a fragilização do Estado e junto um poder paralelo, muitas vezes alimentado pelo narcotráfico e que aos poucos vai tomando conta de um determinado local ou região, ao receber recursos e novos adeptos esse poder se fortalece e provoca ainda mais o aumento da violência e da criminalidade. De modo geral, a política pública mais adotada para conter a criminalidade tem sido o aumento do investimento em segurança. Mas conter a criminalidade com punição pode amenizar os problemas da violência, mas não evita que outros fatores possam continuar servindo de incentivo a entrada de novos adeptos ao crime.

A teoria econômica busca explicar a opção pelo crime de acordo com alguns fatores como: o tempo que vai ser alocado nessa atividade, o risco da atividade, a chance de ser pego,

o custo da punição (tempo e severidade da pena), os ganhos esperados na atividade ilegal comparado aos possíveis ganhos da atividade legal, a renda atual do indivíduo e ao desemprego. Fatores de ordem social foram trabalhados por outras abordagens que também buscaram explicar os determinantes do crime, como a idade; o gênero; a inteligência; o meio em que o indivíduo vive ou grupo que se encontra; a genética e a educação também teriam influência na opção no indivíduo.

Devido à magnitude deste tema, é importante que se faça uma análise sobre o crime e os principais fatores apontados como influentes na criminalidade. Esse estudo tem como objetivo mostrar e analisar os fatores que possuem uma correlação mais forte com o crime, de forma a verificar alguma possível interferência entre as variáveis. Utilizam-se, os indicadores socioeconômicos dos estados brasileiros do período de 2005 a 2007 para representar os fatores, e as taxas de homicídios para representar o crime.

A metodologia utilizada neste trabalho inclui: a análise descritiva, que permite a visualização da evolução dos índices de homicídio e dos indicadores socioeconômicos dos estados brasileiros, e a realização de correlações parciais, como a Correlação de Pearson e a de Spearman, que visam identificar e quantificar os possíveis nexos hipotéticos entre os índices de homicídio e os indicadores socioeconômicos representativos da realidade social.

Este trabalho traz informações sobre o aumento da criminalidade e da violência no país e capitais, mostrando a importância do estudo desse tema, visto as conseqüências que o crime traz à sociedade. O primeiro capítulo faz basicamente uma revisão bibliográfica do crime, destaca as principais concepções da palavra crime, do sentido mais amplo ao econômico, explica os tipos de crime, introduz o desenvolvimento dos primeiros estudos e das primeiras fundamentações teóricas do crime. E, finalmente, descreve as teorias das principais correntes econômicas do crime e também de outras abordagens do crime. O segundo capítulo seleciona os principais fatores de ordem econômica e de ordem social, que teriam alguma influência na criminalidade, explica a interferência destes fatores no crime a partir do resultado de pesquisas de diversos cunhos teóricos. O terceiro capítulo faz uma análise estatística de alguns dos principais fatores que influem no crime, fatores representados pelos indicadores socioeconômicos dos estados brasileiros como: a média de anos de estudo, o Coeficiente de Gini, a taxa desemprego, a renda média anual, a taxa de pobreza a densidade demográfica e a taxa de homicídios por cem mil habitantes, para o período de 2005 a 2007.

1 CONCEPÇÕES E TEORIAS ECONÔMICAS E NÃO ECONÔMICAS SOBRE O CRIME

1.1 CONCEPÇÕES SOBRE A PALAVRA CRIME

A palavra *crime* deriva do latim: *crimen* (acusação, queixa, agravo, injúria). Em acepção vulgar, significa toda ação cometida com dolo, ou fração contrária aos costumes, à moral e à lei, que é igualmente punida, ou que é reprovada pela consciência.

Crime, em sentido amplo, é a conduta humana (ação ou omissão) violadora da norma penal. De modo mais restrito, tem-se que é a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativamente ou cumulativamente com pena de multa, ou, ainda, que a lei comina pena de morte (em raras hipóteses), conforme Magalhães (1988).

Conforme Aurélio (2004) um conceito formal da palavra crime significa *violação culpável da lei penal; delito*. Outro conceito também denotado é o do crime como um *ato digno de repreensão ou castigo*, ou ainda, *ato condenável, de conseqüências funestas ou desagradáveis*.

Segundo Houaiss (2007) uma concepção de crime seria a *transgressão imputável da lei penal por dolo ou culpa, ação ou omissão; delito, ou qualquer ato ou fala, socialmente repreensível, cometido por alguém, com conseqüências diretas e imediatas na vida de outrem; conjunto daqueles que cometem deliberadamente atos nefastos, nocivos à sociedade*. Ainda conforme o autor, *ação condenável, temida por suas conseqüências sociais desastrosas ou desagradáveis*.

Não há consenso quanto à definição do crime, o próprio Código Penal Brasileiro em vigência não apresenta tal definição. Porém, já tivemos essa informação em alguns códigos penais mais antigos, como na Lei de 16 de Dezembro de 1830 através do chamado Código Criminal do Império do Brazil, em seu Artigo 2º, Parágrafo 1º, que trazia a seguinte afirmação: “Art.2º Julgar-se-há crime, ou delicto: 1º Toda a acção, ou omissão voluntária contrária às Leis penaes.”

O Código Penal dos Estados Unidos do Brazil, através do Decreto N. 847 de 11 de Outubro de 1890, em seu Artigo. 7º, dava a seguinte definição para o crime: “Art. 7º Crime é a violação imputavel e culposa da lei penal.”

A complexidade deste fenômeno permitiu que o mesmo fosse conceituado sob várias óticas a depender da doutrina adotada, possibilitando diversas interpretações para o crime. Dentre as conceituações mais importantes, destacamos três: a formal, a material e a analítica.

A conceituação formal era fundamentada nas normas legais vigentes, assim qualquer infração da lei era considerada crime, sem se ater a qualquer outro fator que possa ter contribuído para o acontecimento do fato como a essência ou a dignidade humana. Assim, crime é toda ação ou omissão proibida por lei, sob ameaça de pena.

A conceituação material insere a questão da proteção ao bem jurídico em todo fato humano que lesa ou expõe a perigo bens jurídicos considerados fundamentais para a coexistência social e por isso protegido pelo Estado sob ameaça de uma pena, assim o crime nem sempre ocorre apenas pelo dano ou perigo sofrido por algum bem, mas também pela reprovação de uma conduta delituosa. Pela definição material crime é a ação ou omissão que, a juízo do legislador, contrasta violentamente com os valores ou interesses da sociedade de modo a se exigir sua proibição sob ameaça ou pena.

A conceituação analítica possui uma maior aceitação dos estudiosos e criminalistas, pois faz uma análise do crime de maneira minuciosa, separando em elementos individuais fatores que caracterizariam o crime. Nesse sentido, o crime fica sendo um conjunto de pressupostos indispensáveis para a pena, tais qual; um tipo de comportamento ilícito típico, antijurídico e culpável, podendo ainda dependendo do caso ser acrescentado o pressuposto da punibilidade.

Brenner (2009) define o crime como um ato de transgressão da lei vigente na sociedade que, através de seus representantes, decide o que é um ato ilegal através da legislação e do Sistema de Justiça Criminal.

Para Becker (1968), o conceito de crime é assimilado ao de atividade ilegal. O sistema de leis é percebido como correspondendo ao bem-estar ideal da sociedade, e os desvios em relação aos preceitos legais são considerados, lesivos à sociedade.

1.2 CLASSIFICAÇÃO DO CRIME

No sentido econômico Becker (1968) classifica o crime em dois grandes grupos: os crimes não lucrativos e os crimes lucrativos. Borilli e Shikida (2002) apresentam exemplos dos dois tipos de crimes e explicam as definições daqueles que possuem natureza econômica, conforme descrição a seguir.

No grupo dos não lucrativos temos: o estupro, o abuso de poder, a tortura, entre outros tipos de crime.

Já no grupo dos lucrativos temos o furto, o roubo ou a extorsão, a usurpação, a apropriação indébita, o estelionato, a receptação, o crime contra a propriedade imaterial, o crime contra a fé pública, o crime contra a administração pública, o tráfico de entorpecentes, entre outros.

Definições dos principais crimes de natureza econômica:

- Furto: consiste em subtrair (furtiva e fraudulentamente), para si ou para outrem, coisa alheia móvel.
- Roubo ou extorsão: consiste em subtrair coisa móvel alheia para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por meio reduzido à impossibilidade de resistência.
- Usurpação: consiste em suprimir ou deslocar tapume, marco ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se de coisa imóvel alheia.
- Apropriação indébita: apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem posse ou a detenção.
- Estelionato: obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento.
- Receptação: adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro de boa fé, a adquira, receba ou oculte.
- Crimes contra a propriedade imaterial: consiste em crimes contra a propriedade intelectual, contra o privilégio da invenção, contra as marcas da indústria e comércio e dos crimes de concorrência.
- Crimes contra a fé pública: moeda falsa, falsidade de títulos ou outros papéis públicos contra a administração em geral.
- Tráfico de entorpecentes: importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ter em depósito, transportar, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização.

1.3 OS PRIMEIROS ESTUDOS DO CRIME

Ao final do século XIX, fundamentada principalmente pelas observações dos fatos e pela prática surge a criminologia. Conforme Fernandes e Fernandes (2002) a criminologia é a ciência que estuda o fenômeno criminal, a vítima, as determinantes endógenas e exógenas que isolada ou cumulativamente atuam sobre a pessoa e a conduta do delinqüente, e os meios terapêuticos ou pedagógicos de reintegrá-lo ao grupamento social. É através dela, que ocorre uma mudança na busca das explicações para o crime deixando de se ater apenas na busca da causa e passando a pesquisar os fatores que determinam o crime.

Entre as tendências causais mais importantes para a formação e o desenvolvimento desses estudos, destacam-se três métodos.

- O método orgânico de Cesare Lombroso (2001), defendia que as causas do crime eram intrínsecas ao indivíduo e as suas explicações deveriam ser procuradas nele. Tentou comprovar sua idéia analisando os cadáveres de vários criminosos, buscando um modelo padrão que pudesse identificar o criminoso (pela assimetria, pela formação óssea do crânio, pelo formato das orelhas ou do nariz entre outras características), além disso, Lombroso inseriu questões psíquicas que diferenciariam o individuo criminoso do não criminoso, como a ausência de sensibilidade moral; a presença de vaidade; entre outras características que diferenciariam um individuo criminoso de um não criminoso.
- O método sociológico baseado nas idéias de Jean Jaques Rousseau, que acreditava que as causas do crime estavam na sociedade, assim o homem seria corrompido por ela.
- O método psicológico apontava os criminosos como um tipo de indivíduo inferior, caracterizados por desordens mentais, alcoolismo, neuroses, entre outras características Hakeem. A hipótese básica era de que a baixa inteligência seria uma importante causa da criminalidade Cressey (apud Cerqueira e Lobão 2003).

O fracasso de cada uma destas abordagens, que isoladamente buscavam explicar o comportamento do criminoso, abriu espaço para que em conjunto, essas idéias se complementassem através da sua interdisciplinariedade modificando a maneira de analisar o crime. Aos poucos, os estudos que buscavam a causa do crime passaram a buscar os fatores que influenciavam o crime. A partir disso surge a primeira corrente de estudos do crime, que

passou a relacionar as características biopsicológicas do indivíduo ao seu histórico de vida pessoal e com a sua relação social.

A corrente biopsicosociológica, considerada a primeira corrente na literatura do crime, surge no final dos anos setenta com o desdobramento da antiga visão biológica, que passa a inserir elementos importantes na determinação do caráter do criminoso, tais como, as questões psicológicas e as questões sociológicas. O principal argumento dessa visão é que o indivíduo herda genes característicos do comportamento criminoso e, a depender do ambiente social em que este se insere, tal comportamento se exterioriza, revelando o seu caráter criminoso, conforme Fernandez e Pereira (2001).

O estudo do crime pela ciência econômica é analisado basicamente por três correntes; a primeira delas conhecida como marxista vincula o aumento do crime às mudanças provocadas pelo processo capitalista; a segunda corrente interpreta o crime como originária de problemas sócio-econômicos de origem estrutural e conjuntural; e por fim a terceira corrente analisa o crime como um setor da economia em busca de lucros.

1.4 CORRENTES ECONÔMICAS SOBRE O CRIME

1.4.1 Corrente Marxista

A corrente marxista é bem mais recente, conhecida assim pela sua origem defende a idéia de que o comportamento do criminoso está vinculado às características do capitalismo e da concorrência empresarial, conforme, Fukuyama (apud Fernandez e Pereira 2001). Assim, o processo de centralização do capital e os avanços tecnológicos do período pós-industrial, resultaram em uma degeneração moral das relações sociais, permitindo assim o crescimento da atividade criminosa, principalmente aquelas voltadas para os crimes lucrativos.

1.4.2 Corrente Estrutural e Conjuntural

A corrente estrutural e conjuntural, associa o crime a problemas como o desemprego, ao baixo nível de educação, a desigualdade social e a um baixo nível de renda. O desempenho da polícia e da justiça também é determinante para o controle das atividades criminosas. Os criminosos entram na atividade ilegal devido as suas características estruturais, que são

adquiridas na formação do seu caráter, resultado das perspectivas conjunturais em que esses indivíduos estão inseridos (Fernandez e Pereira, 2000).

1.4.3 Corrente Setor da Economia

A prática de crimes lucrativos funciona como uma atividade econômica tradicional que visa obtenção de lucro. Assim o criminoso opera como um agente econômico, investindo recursos, assumindo riscos, respondendo a incentivos sócio-econômicos disponíveis, analisando quanto tempo ele vai alocar tanto na atividade legal, quanto na ilegal, sempre em busca da maximização do seu lucro. Porém, a atividade criminosa apresenta um alto risco no caso de punição, como a perda de liberdade e a multa (Pereira e Fernandez, 2000). Os indivíduos optam pela entrada no crime, através da análise dos custos e dos benefícios entre as atividades legais e as ilegais. A probabilidade de sucesso que o indivíduo observa na atividade ilegal, influencia sua entrada ou não no crime.

Os modelos econômicos do crime podem ser classificados em quatro grupos, constituindo a base da teoria econômica do crime.

- Modelo de alocação ótima do tempo: o indivíduo decide a quantidade de tempo que vai aplicar na atividade econômica, seja ela legal ou ilegal, em função da sua utilidade esperada que é representada pelos ganhos que cada atividade oferece (Becker, 1968). O indivíduo optará pela atividade ilegal se a sua utilidade esperada no crime for superior à utilidade que ele obteria na atividade legal, dado as suas preferências individuais frente ao risco, que segundo Pindyck e Rubinfeld (1994), pode ser: amante do risco, neutra ao risco ou avessa ao risco. A partir dessas hipóteses, o autor faz uso de uma curva de perdas sociais para determinar as condições ótimas e o nível resultante de crimes na sociedade, bem como os custos sociais decorrentes da criminalidade.
- Modelo de portfólio: a entrada do indivíduo no crime depende do quanto da sua riqueza ele deverá alocar no mercado ilegal ou legal, sendo que a atividade ilegal é considerada mais arriscada, conforme Pereira e Fernandez (2000).
- Modelo comportamental: busca explicar a criminalidade através do relacionamento social, que pode ser estimulado através de informações e incentivos, a vizinhos e pessoas que possuem relação mais próxima com os criminosos.

- Modelo de migração: o indivíduo avalia sua entrada no crime de acordo com as suas oportunidades na atividade legal e na ilegal, assim se os ganhos esperados na atividade ilegal forem maiores que os custos financeiros e os não financeiros, o indivíduo entra para o crime. As pessoas não são igualmente suscetíveis ao crime, os custos de migração diferem para cada indivíduo em função da percepção dos indivíduos em relação ao futuro e as suas expectativas.

1.5 OUTRAS ABORDAGENS SOBRE O CRIME

Abordagens de cunho sociológico, como as teorias estrutural-funcionalistas buscam outra resposta para o crime, além da análise racional do indivíduo que analisa os custos e benefícios de se cometer um delito. A falta de previsão mesmo com um grande número de informações tornaria a racionalidade falha. Assim, a análise de risco não seria suficiente para explicar o crime. O crime seria produzido pela própria estrutura social, sendo considerado normal e com uma função dentro do sistema.

A partir da abordagem ecológica de Brofenbrenner (2002) várias outras teorias buscaram desenvolver ou complementar a idéia do autor. Segundo a abordagem ecológica, os indivíduos interagem com o meio em que vivem e podem absorver características comportamentais do grupo local com quem convivem.

1.5.1 Teoria da Desorganização Social

A teoria busca explicar porque a criminalidade costuma estar presente ao longo do tempo em determinadas comunidades, em geral afetando indivíduos de uma mesma classe. A teoria da desorganização social possui como referência os trabalhos de Shaw e Mckay de 1942. Conforme Beato e Reis (2000), os autores identificaram um índice de criminalidade maior na cidade de Chicago nos Estados Unidos, onde três características predominavam em relação às outras cidades. Indicadores socioeconômicos baixos, heterogeneidade étnica e alta mobilidade residencial, esses fatores juntos provocavam o enfraquecimento das regras sociais e modificavam o comportamento dos indivíduos, dificultando a propagação das normas principalmente aos jovens, que por conseqüência prejudicavam a manutenção do controle social aumentando a criminalidade local.

A Teoria da Desorganização Social defende a ordem social, a integração e a estabilidade da comunidade, para que exista o controle social e a manutenção das normas. Quanto mais coesa e solidária for a comunidade entre si, menor tende a ser a criminalidade local. Assim, o crime ocorreria principalmente em regiões onde a desordem e a falta de integração entre a comunidade são comuns. Nesses locais a supervisão dos jovens é fraca e a comunidade não consegue identificar e solucionar os seus problemas em conjunto, o que dificulta um controle direto ou indireto do comportamento delituoso.

Enfim, a criminalidade não seria explicada apenas pela densidade populacional, mas pelas características da comunidade. O tempo de residência dos indivíduos em um local é considerado um fator importante para a construção social local. Uma comunidade que não interage entre si, não se conhece e possui uma maior dificuldade em encontrar interesses comuns, característica comum das grandes cidades. Já as comunidades do interior, em geral se conhecem melhor e cooperam mais entre si. A desorganização social enfraquece o controle local, seja ele formal ou informal, diminuindo o custo associado ao cometimento de delitos. Desta forma a decisão do indivíduo sofreria a influência do tipo de comunidade em que ele convive.

Mas Bursik (1988) fez algumas observações a esta teoria que posteriormente são adotadas pela Teoria do Controle. A primeira observação faz referência ao comportamento dos indivíduos. Mesmo convivendo em um local onde as características da desorganização social estejam presentes, nem todos os indivíduos se comportam da mesma maneira, apenas uma minoria se envolve em atividades criminosas. Logo, o autor conclui que a criminalidade não estaria relacionada às condições sociais das comunidades urbanas. Mas sim, com a desorganização social existente nesses locais, que enfraquecem os controles sociais especialmente os informais como os da família, da escola e da igreja, provocando um aumento da criminalidade. O controle social informal seria responsável pelo julgamento moral do indivíduo, funcionando como desmotivador para o crime, mas, se o indivíduo vive em uma comunidade onde o crime é comum, esse julgamento pode não ocorrer ou não ter a mesma influência que teria em comunidades organizadas.

Gottfredson e Hirshi (apud Brunet 2008) mostram outra observação, a da causalidade inversa, que seria a dificuldade de identificar se o crime é influenciado pelas condições socioeconômicas ou pela predisposição dos indivíduos em cometer delitos. Dessa forma, a origem da conduta desviante teria início ainda na infância, com a ausência de disciplina, da supervisão da família e da escola, além das suas experiências afetivas que provocam nesses indivíduos laços sociais fracos, ausência de limites e a busca pela gratificação imediata. Desta

forma, o comportamento criminoso tende a persistir ao longo da vida do indivíduo, idéia que foi complementada pela Teoria do Controle.

1.5.2 Teoria do Controle

Segundo essa teoria é da natureza do individuo cometer desvios, e para controlar esses impulsos são necessárias forças que coíbam tal comportamento. Nesse sentido, algumas instituições contribuiriam no controle da sociedade, como as escolas, a polícia e até mesmo a igreja. O comportamento das pessoas é influenciado pela educação que elas recebem, em geral, o comportamento padrão aceito pela sociedade. Dessa maneira, a família, a escola que freqüentamos, os grupos com os quais nos relacionamos podem estar ligados ao nosso comportamento quando absorvemos as regras sociais.

O controle social formal é feito pelo Estado, através das suas sanções cíveis, administrativas ou penais, podendo estar representado pelos seguintes órgãos, Poder Judiciário, Ministério Público, polícias e penitenciárias. O controle social informal não exige uma atuação direta do Estado, ocorre com a fiscalização da própria família, da escola e das relações pessoais que o indivíduo tem ao longo da sua vida. Essas são as duas formas de controle social, logo, quando estas instituições enfraquecem, o controle social também é atingido.

Ainda nessa linha, teriam outras duas teorias que complementam a idéia do controle. A Teoria da Contenção, que ocorre pela capacidade de autocontrole e autoconceito que a pessoa faz de si ou da reprovação de algum delito por outras pessoas que participam do seu grupo de convívio. E a Teoria da Neutralização, que coloca os jovens como mais propensos a cometerem crimes por estarem ainda em fase de amadurecimento, conforme a incidência ou não de controle que os afastem do crime.

Bursik e Grasmick (1993) inserem nesta teoria algumas observações feitas por Bursik (1988) conforme visto no item 1.5.1 da Teoria da Desorganização Social. A desvantagem econômica e estrutural de determinada região não provoca o crime diretamente, por outro lado a pobreza e a desestruturação social sim, pois minam as instituições que controlam o comportamento dos indivíduos.

1.5.3 Teoria da Anomia

Esta teoria mostra que o crime tem origem a partir da depreciação das leis e da autoridade do Estado e da perda do poder coercitivo de defesa da sociedade. Logo, quanto mais impunidade houver, maior será o incentivo ao crescimento do crime. Durkheim, não acreditava que a pessoa era criminosa por questões genéticas ou patológicas, para ele o comportamento das pessoas vinha da sociedade, e a criminalidade era natural de qualquer sociedade desenvolvida. Ele atribuía ao crime à importância de reafirmar dentro da sociedade a ordem social violada. Assim, quando um crime ocorre, ele força a ratificação e validade da vigência das normas legais. O desvio para Durkheim é funcional, e só seria problemático quando excedesse o tolerável. Nesse caso, poderia ocorrer um grau tal de desorganização e anarquia, que as normas perderiam a sua efetividade, ficando os indivíduos a margem de qualquer orientação, o que Durkheim chama de Anomia.

Para Merton, o crime surge do desacordo entre a meta cultural (cultura de valorização do sucesso e da riqueza material) e os meios legais de acesso a essas metas. O desacordo ocorre porque os meios disponíveis para a obtenção dessas metas são insuficientes para todos os indivíduos, poucos terão acesso a esses meios. Surge dessa forma, o comportamento desviante do indivíduo que por não ter acesso aos meios buscam meios alternativos. Merton não leva em conta a consciência e valores éticos do indivíduo, explica o crime pela valorização do sucesso e fatores exógenos ao indivíduo como a sociedade e as instituições.

Viapianna (2006) descreve como Merton entendia as cinco formas de adaptação do indivíduo às condições sociais: Conformidade, Inovação, Rebelião, Evasão e Ritualismo. A Conformidade é a mais comum, e abrange a maior parte dos indivíduos que aceitam as restrições e continuam buscando seus objetivos dentro dos meios legais. A Inovação é a opção mais adotada pelos indivíduos criminosos que vendo que os meios não estão ao seu alcance, buscam inovar, encontrar uma alternativa fora dos meios legais para atingir seus objetivos. A Rebelião seria quando os indivíduos rejeitam o sistema como um todo, incluindo os seus objetivos e a sua forma legal de alcançar, buscando uma reação revolucionária em prol de uma nova estrutura social. A Evasão ocorre quando o indivíduo, por não compartilhar de objetivos comuns, busca uma fuga, nas drogas, nas bebidas, entre outras. E a Ritualista é aquela que aceita o sistema, as normas e os meios legais de se atingir os objetivos, mas os indivíduos abrem mão da riqueza e bens materiais.

Assim para Merton, o desvio não ocorre apenas por falta de oportunidades, os valores culturais adquiridos vão fazer com que indivíduos com mesmo grau de restrições se comportem de maneira diferente. O conjunto de restrições vivenciadas pelo indivíduo como a educação e o emprego sozinhos não explicam o comportamento desviante, mas somado a falta de expectativa e aspirações traz descontentamento a uma parcela mesmo que pequena das pessoas, que buscarão fora da atividade legal meio para atingir seus objetivos.

1.5.4 Teoria do Aprendizado Social

A Teoria do Aprendizado Social também é chamada de teoria da associação diferencial, Sutherland (apud Cerqueira e Lobão 2004) buscou explicar o crime pelo comportamento, pelas experiências pessoais e situações de conflitos vivenciadas pelo indivíduo, especialmente daqueles mais jovens. O crime é aprendido como qualquer outra atividade, pelo mesmo processo e mecanismo. É a partir da comunicação e das relações pessoais, com a família, amigos e pela comunidade que o comportamento do indivíduo deve se moldar. Cerqueira e Lobão (2005) apontam algumas variáveis que são utilizadas para mensurar a possibilidade do indivíduo cometer algum tipo de crime como o grau de supervisão familiar, o grau de coesão das amizades, a percepção dos jovens em relação a um grupo de outros jovens envolvidos em atitudes problemáticas, e se o jovem reside com os pais.

As convivências específicas às quais o sujeito se expõe em seu ambiente social e profissional podem definir o comportamento do indivíduo, mesmo que a convivência seja eventual, voluntária ou coercitiva. O contato com métodos e técnicas do crime favoreceria o comportamento delituoso. Araújo e Fajnzylber (2002) colocam as cidades com elevada densidade demográfica como altamente favoráveis ao comportamento criminoso, pois permitem de forma mais fácil transferir o conhecimento aos possíveis criminosos, diminuindo o custo de execução e planejamento do crime. Essa teoria explica os tipos de crimes para determinadas classes sociais. Criminosos oriundos de uma classe mais baixa costumam cometer sempre os mesmos tipos de crimes, pois convivem e se comunicam com pessoas do seu meio, logo, não possuem acesso ao conhecimento de crimes mais complexos. Já os indivíduos de classe mais alta possuem acesso a outro tipo de aprendizado, estando aptos a cometer crimes mais elaborados ligados ao seu meio social. Assim, o indivíduo pode se tornar criminoso conforme a frequência e a intensidade que as suas relações possuem com a lei.

2 PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME

2.1 FATORES DE ORDEM ECONÔMICA

Diversas pesquisas e estudos sobre o crime buscaram mostrar como alguns fatores interferem na criminalidade. Entre os fatores de ordem econômica que foram apontados como motivadores da criminalidade estão o desemprego e a desigualdade de renda e pobreza.

2.1.1 Desemprego

Segundo dados do relatório da OIT no ano de 2009, cerca de 212 milhões de pessoas no mundo encontravam-se desempregadas, ou seja, estavam à procura de emprego. Esta foi a marca mais alta já registrada, são 34 milhões de novas pessoas desempregadas em comparação aos dados de 2007.

Alguns estudos buscaram analisar a relação entre o desemprego e o crime. Os resultados encontrados têm se mostrado controverso, enquanto alguns estudos confirmam a existência dessa relação, outros rejeitam.

Para Becker (1968), os ciclos econômicos e o desemprego se relacionam de tal forma que a redução do desemprego aumenta as oportunidades do indivíduo em uma atividade legal. Por outro lado, também gera aumento no retorno esperado do crime, tornando mais atrativo esse tipo de atividade.

Teorias como a do Aprendizado Social sugere que, tanto absoluta como relativamente, as dificuldades econômicas e a falta de acesso a meios legítimos para atingir as aspirações individuais geram frustração, que induz à prática de crimes tradicionais como o roubo e o furto. Já para a teoria econômica, os agentes vêem o crime e o trabalho como formas competitivas de alocar o seu tempo. Dificuldades econômicas que possam gerar restrições na participação de atividades legais, ou impliquem em ganhos superiores com as atividades ilegais, podem fazer com que o indivíduo realoque o seu tempo em favor da atividade criminal. Para a teoria do Controle e da Desorganização Social o enfraquecimento das relações entre as instituições e o indivíduo pode ser provocado pelo desemprego. Essa relação fragilizada pode levar o indivíduo a entrar para uma atividade criminosa, conforme Britto (1999).

Estudos como os de Pereira e Fernandez (2000) confirmam tal influência do desemprego na criminalidade. Para eles, os crimes agregados, os furtos e os roubos de veículos na região da grande São Paulo são explicados por diversos fatores. Dentre eles, o desemprego seria um dos responsáveis pelo aumento da criminalidade naquela região.

Uma ressalva é feita nessa relação na pesquisa de Schaefer e Shikida (2001), que, através do método de interrogação aos presos da Penitenciária de Toledo no Paraná, observaram que 90% dos presidiários trabalhavam na época em que haviam cometido o crime. O que mostraria uma fraca relação entre o crime e o desemprego, porém os autores fizeram uma observação a esse dado, lembrando que a atividade exercida pelos criminosos nesse período indicava que eles tinham uma renda bastante baixa.

Outros estudos não confirmam tal relação. É o caso de Saporì e Wanderley (2001) que retrataram em seu estudo a relação entre o emprego e o homicídio entre 1982 a 1998 nas principais regiões metropolitanas brasileiras como Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre. Nesse estudo, concluíram que não havia indícios significativos de que alterações na taxa do desemprego implicariam alguma variação nos índices de violência. Da mesma forma Beato e Reis (2000) também não identificaram qualquer correlação significativa entre as taxas de desemprego e a criminalidade no município de Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, no período de 1996 a 1998.

2.1.2 Desigualdade de renda e pobreza

O Brasil é o país com maior distância social na América Latina, informa o Relatório "O Estado das Cidades do Mundo 2010/2011: Unindo o Urbano Dividido", elaborado pela ONU para o 5º Fórum Urbano Mundial. Entre as vinte cidades mais desiguais do mundo, cinco são brasileiras de um total de 138 cidades de 36 países em desenvolvimento. Goiânia 10ª, Belo Horizonte 13ª, Fortaleza 13ª, Brasília 16ª e Curitiba 17ª. O Rio de Janeiro ficou na 28ª posição e São Paulo na 39ª. Para o coordenador do relatório, Eduardo Lopez Moreno¹, existe vínculo direto entre desigualdade e criminalidade.

A desigualdade de renda é frequentemente associada à pobreza devido ao grau de privação que ela proporciona a indivíduos de baixa renda no acesso aos bens e aos serviços essenciais, provocando muitas vezes a marginalização de uma parte da sociedade que, ao se ver excluída apresenta uma propensão maior a cometer crimes. O estudo de Andrade e Lisboa

¹ Coordenador do relatório e diretor do Centro de Estudos e Monitoramentos das Cidades do Programa da ONU para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) em entrevista para o Estadão em 19/03/2010.

(2000) segue essa linha. Os autores estudaram a economia e o crime em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo no período de 1981 a 1997 e constataram que, entre outros fatores, a desigualdade de renda favoreceria o aumento da criminalidade naquela região.

Enquanto a maior parte das pesquisas feitas fora do país, como as resenhas de Freeman (1996), não encontraram uma relação significativa entre o crime e a desigualdade, as pesquisas feitas no Brasil mostraram em sua maioria existir uma relação positiva entre essas duas variáveis, ou seja, a desigualdade contribui para o aumento da criminalidade.

Indivíduos com baixa renda são atraídos para a atividade ilegal ao conviverem próximo a indivíduos de renda mais alta. Quando o retorno esperado pelo indivíduo de menor renda em uma atividade legal for mais baixo do que o que ele espera em uma atividade ilegal, este indivíduo tenderá a apresentar um custo menor para entrar no crime, conforme Becker (1968) e muitos adeptos da teoria da escolha racional.

Pela Teoria da Tensão, Merton (1938) afirma que a frustração dos indivíduos mais pobres é provocada pela desigualdade, que passa a ser internalizada como uma sensação de derrotismo por parte desses indivíduos, se tornando mais vulneráveis a entrarem para uma atividade criminosa.

Já as teorias sociológicas baseiam-se na idéia de que a privação parcial do consumo dos indivíduos mais pobres provoca-lhes insatisfação, principalmente quando observam, ao seu lado, a prosperidade de outros indivíduos. Em função disso, esses indivíduos buscarão, dentro ou fora de uma atividade legal, meios para aumentar a sua renda e satisfazer os seus desejos frustrados.

Uma pesquisa envolvendo o crime e a desigualdade social, desenvolvida por Mendonça (2001) em todos os estados do Brasil no período entre 1985 a 1995, obteve como resultado a confirmação da relação positiva entre o crime e a desigualdade que foi medida pelo Índice de Gini. O autor aponta a insatisfação dos indivíduos gerada pela desigualdade social como um motivador para entrada em uma atividade ilegal.

Para Fajnzylber e Araújo (2000), que pesquisaram os determinantes do crime em Minas Gerais, a desigualdade de renda está positivamente relacionada com crimes violentos como os homicídios, mas não apresenta o mesmo efeito para outros tipos de crime. Em outro trabalho, Fajnzylber e Araújo (2001), identificaram que regiões desiguais onde convivem pessoas com diferentes custos de oportunidade, as classes mais favorecidas são bastante atrativas aos criminosos. Porém, na hora de escolher as vítimas, o fator desigualdade tende a interferir, não sendo apenas os bens materiais que são levados em conta na hora de escolher a vítima - a segurança pessoal dessas pessoas também é levada em conta pelos criminosos.

Quanto mais segurança elas tiverem, mais arriscado é fazê-las vítima. Outra questão importante, levantada em um trabalho de Fajnzylber, Lederman e Loayza (2001), que também trata da desigualdade, explica a importância da expectativa de mobilidade social no mercado legal e até mesmo entre gerações. Quanto maior for a expectativa de mobilidade, menor o índice de crimes. Nesse sentido, esse último estudo dos autores está de acordo com a Teoria Econômica do Crime quando leva em conta as expectativas de mobilidade social, que na verdade representa a possibilidade de um aumentar o seu padrão de vida. Já, quando o criminoso deixa de lado vítimas mais atrativas em termos de bens, optando por vítimas com menos bens, na verdade ele e faz uma opção pelo menor risco. Afinal pessoas mais pobres também possuem uma menor defesa pessoal.

Kume (2004) afirma que o aumento da desigualdade de renda afeta os valores morais dos mais pobres, que passam a ver os mais ricos como alguém que se beneficia do seu trabalho. Para Cano e Santos (2000), a relação positiva entre a pobreza e o crime vem do fato de o crime poder ser considerado uma alternativa ao indivíduo de baixa renda, para que este supere o seu grau de privação.

Em estudo feito sobre os efeitos da desigualdade de renda e as taxas de criminalidade nas cidades brasileiras, Resende (2007) encontrou uma queda de até 4,1% nos crimes contra o patrimônio para cada redução de 1% na desigualdade, medida pelo Gini. Ainda assim, o autor acredita que a desigualdade não aparenta aumentar os índices de criminalidade de forma generalizada, apenas daqueles mais violentos que buscam transferir renda.

2.2 FATORES DE ORDEM SOCIAL

Enquanto algumas pesquisas encontraram nos fatores de ordem econômica a motivação para a criminalidade, outras pesquisas encontraram como resultado fatores de ordem social como o grau de instrução, o sistema judicial, as drogas, o gênero, faixa etária e densidade demográfica.

2.2.1 Grau de instrução

De modo geral, a escolaridade é mencionada na literatura como um fator significativo para a contenção do aumento da criminalidade, mas os resultados das pesquisas mostram que esse fator é controverso, podendo influir de forma positiva ou negativa na opção

do indivíduo em entrar ou não para uma atividade ilegal. À medida que o grau de escolaridade do indivíduo aumenta, aumenta também as suas opções ótimas dentro da atividade legal. Por outro lado, quanto mais elevado o grau de escolaridade do indivíduo, mais eficiente ele tende a ser. No caso de optar pela atividade criminosa, essa eficiência funcionaria como um incentivo que proporcionaria um retorno maior ao indivíduo que fizesse essa opção.

A escola e a família transmitem os primeiros valores morais ao indivíduo, introduzem regras e normas comuns que no futuro poderão ou não ser apropriadas às suas vidas. O aprendizado e as experiências particulares do indivíduo serão muito importante nas suas escolhas, especialmente quando envolver questões morais, certo e errado.

Segundo Becker, - a escolha racional funciona da mesma forma com o Capital Humano, porque, quando os indivíduos fazem seus investimentos, eles sempre esperam obter um retorno maior no futuro. O investimento em capital humano possibilita melhores salários e ocupações, entre outros ganhos não monetários. Quanto maior o investimento, mais opções de escolha ótima terão essas pessoas antes de ingressarem em uma atividade ilegal. O capital humano aumenta o custo de oportunidade, desestimulando o indivíduo a optar pelo crime. Por outro lado, aquelas pessoas que, por algum motivo, não investiram em capital humano tendem a possuir uma renda baixa com pouca expectativa de melhora no seu padrão de vida. Tendo muito pouco a perder e poucas opções ao seu alcance, essas pessoas se tornam mais suscetíveis a entrarem para uma atividade ilegal. Ainda mais se, somado a isso, elas perceberem que as suas chances de serem pegadas ou punidas são pequenas em função do despreparo da polícia e ou da justiça.

O indivíduo avalia na sua decisão os custos e os benefícios da sua escolha, compara o quanto ele pode ganhar e o tempo de trabalho que vai despende entre as duas atividades, a legal e a ilegal. Esse é um exemplo de análise dos benefícios. Mas o indivíduo também faz uma análise dos custos, como as suas chances de ser pego, condenado e, ainda, o tipo de punição que ele pode sofrer.

O valor de mercado de um indivíduo é dado pelo investimento na sua formação. Desta forma, Becker apud Cattani (2002) atribui ao próprio trabalhador a responsabilidade pelas diferenças salariais. As pessoas investiriam até um limite no qual deixasse de ser rentável. A educação não tem a função de equilibrar a desigualdade de renda, cabendo então aos indivíduos adaptarem-se às suas realidades, de forma a maximizar seus ganhos.

Araújo e Fajnzylber (2001) estimaram os determinantes da taxa de criminalidade em Minas Gerais, e encontraram um resultado ambíguo para a educação, que contribuiu tanto para o aumento quanto para a queda da criminalidade. Ambos constataram que níveis

educacionais elevados, entre outros fatores, resultam em taxas de crimes menores contra a pessoa e maiores contra a propriedade. Ainda, conforme os autores, pela racionalidade econômica, a melhora dos níveis educacionais está associado a melhores salários. Logo, a educação aumenta o custo moral do indivíduo em cometer um crime. Por outro lado, regiões com alto nível educacional costumam ser mais atrativa para a prática do crime por apresentar um número maior de potenciais vítimas.

Conforme visto no item 2.1.1 que trata sobre o desemprego, Schaefer e Shikida (2001) observaram que um número muito significativo de criminosos trabalhavam na época do crime, mas estes exerciam uma atividade de baixa remuneração, o que remeteu os autores à questão educacional e à importância deste fator para a renda dos indivíduos. Os autores ainda fizeram uma observação, os criminosos entrevistados tinham cometido crimes simples, sem a exigência de organização ou investimento econômico.

Em outra pesquisa, Borilli e Shikida (2002) buscaram complementar o estudo acima, entrevistando presidiários que cometeram crimes econômicos em outros dois presídios do Paraná. O resultado dessa pesquisa confirmou uma relação positiva entre o baixo nível de escolaridade e o crime: 8,11% dos entrevistados eram analfabetos, 82,88% tinham o ensino básico incompleto, 6,31% tinham o ensino médio e apenas 2,7% superior. Além disso, em geral os crimes cometidos por quem tinha melhor nível educacional eram mais ousados, mais complexos do que os crimes praticados por quem tinha pouco estudo.

Estudos internacionais, como o de Grogger (1998), confirmaram uma redução não significativa na probabilidade dos indivíduos com ensino médio entrarem para o crime. Para o autor, o maior impacto da educação ocorre como determinante da renda, não tendo uma relação direta com a redução do crime.

Os registros da população carcerária dos Estados Unidos, analisadas por Harlow (apud Soares, 2007), que comparou o grau de escolaridade dos presos com os da população total, mostraram que 41% dos presos não possuíam ensino médio, enquanto esse percentual para a população total era de apenas 18%. Por outro lado, 48% da população total possuía ensino superior, enquanto esse índice para a população presa era de apenas 13%.

Lochner e Moretti (apud Soares, 2007) em sua pesquisa utilizaram registros da polícia, e concluíram que o término do ensino médio reduz a atividade criminal de forma significativa e que alguns tipos de crime são mais sensíveis a um maior nível de escolaridade, como o homicídio e lesão corporal por exemplo.

Muitos trabalhos mostram uma relação negativa entre a educação e o crime, indicando que um maior grau de escolaridade seria responsável pela redução da

criminalidade. Kume (2004) mostra que níveis elevados de educação aumentam o custo moral do indivíduo, criando melhores oportunidades na hora de obter emprego dentro da atividade legal. Por outro lado, diminui os custos de se cometer um crime, o que facilita a prática de uma atividade ilegal, com o aumento do lucro no crime e redução da probabilidade de ser preso.

2.2.2 Sistema judicial

O Estado é responsável pela segurança e tem o dever de proteger a ordem pública, os cidadãos e o patrimônio, punindo e evitando ações que vão de encontro às normas vigentes. Para isso, ele conta com vários órgãos, instituições responsáveis pelo controle do crime, como a polícia civil, a polícia militar, a justiça, entre outros. Porém, muitas vezes o serviço prestado é considerado lento e deficiente para o controle do crime. A impunidade pode funcionar como incentivo ao crescimento da atividade ilegal, afetando ainda mais a credibilidade das instituições públicas, resultando num menor custo moral aos indivíduos que optarem pela infração da lei ou não.

Algumas estimativas indicam que a polícia brasileira não consegue apurar mais do que 5% dos crimes violentos cometidos no país. Enquanto isso, esse índice atinge 67% no caso dos Estados Unidos, 45% no Canadá, 33% na Inglaterra e 30% na Austrália, conforme Viapiana (2006). Ainda conforme o autor, a burocracia brasileira colabora para que esse índice seja tão pouco significativo. Utiliza-se para pesquisas como indicador do grau de eficiência da polícia, a proporção dos crimes resolvidos dado o número total dos crimes registrados. Outro método que também é bastante utilizado é o efetivo policial. Acredita-se que, com aumento do efetivo policial a probabilidade de que o criminoso seja pego e punido aumente e conseqüentemente diminua a criminalidade. Fernandez e Pereira (2001) encontraram em sua pesquisa uma correlação negativa entre a eficiência da polícia (identificada a partir da probabilidade de detenção) e o índice de criminalidade na região da Grande São Paulo. Segundo os autores, pequenos crimes sofreram uma redução significativa se comparado aos crimes violentos, quando houve um aumento de policiais nas ruas.

A segurança se tornou um bem como qualquer outro, disponível para a compra. Logo, pessoas com baixa renda apresentam maior dificuldade para adquirir a segurança privada e, devido esse motivo, tornam-se vítimas mais fáceis do crime em comparação àquelas que possuem uma renda mais alta e podem se proteger mais, conforme Fajnzylber e

Araujo Jr (2001). Regiões ricas atraem mais os criminosos, mas por outro lado, essas mesmas regiões também apresentam uma segurança maior, o que aumenta o risco do infrator ser pego.

A impunidade do sistema judicial brasileiro contribui para o aumento das taxas de homicídios. O percentual de casos investigados é muito baixo e os infratores encontram-se muito longe de uma possível identificação e mais longe ainda de uma punição. Zaluar (2007) afirma que os crimes com maior condenação são os de acusações por tráfico de drogas e roubo, e não os crimes que mais preocupam os cidadãos em geral, como homicídios e assalto a mão armada. Poucos crimes são investigados, porque dependem do flagrante ou de alguma outra prova por parte do policial. Desta forma, é muito grande a desmotivação da polícia em querer aprender novas técnicas de investigação, o que contribui para que a realidade permaneça assim como está, mantendo muitos criminosos fora da cadeia e aumentando ainda mais o índice de criminalidade e violência, incentivando outros indivíduos a entrarem para o crime.

Segundo a Teoria da Desorganização Social, o crime ocorre em função do enfraquecimento dos mecanismos sociais que regulam o comportamento do indivíduo. As relações sociais vivenciadas durante o seu desenvolvimento são importantes para a formação dos seus valores morais. O rápido crescimento dos centros urbanos afastou os indivíduos e enfraqueceu a relação social existente, que muitas vezes atuava como uma forma de controle, especialmente para os jovens.

Ehrlich (1973) e Becker (1968), teóricos da economia do crime, crêem que o aumento dos gastos com a segurança pública teria efeitos positivos na dissuasão do crime, devido à maior probabilidade dos delinquentes serem pegos e punidos. A melhoria na eficiência do sistema de justiça criminal também traria efeitos positivos, diminuindo o número de criminosos nas ruas e diminuindo também os índices de criminalidade.

Embora não tenham encontrado evidências significativas no resultado de sua pesquisa, Santos e Kassouf (2007) buscaram afirmar que maiores recursos em segurança pública seriam suficientes para que houvesse algum efeito de intimidação sobre a criminalidade nas cidades brasileiras. Os autores concluíram que existe carência de um órgão nacional que coordene as atividades das secretarias de segurança estaduais, e os gastos em segurança, que são ineficientes. Desta forma, tal explicação está de acordo com as idéias de Kume (2004), que não via relação entre gastos e segurança, pois acredita na má gestão dos recursos públicos.

O aumento dos gastos em segurança pública não mostrou ser significativo na contenção do crime, conforme pesquisa feita por Oliveira (2005) nas grandes cidades

brasileiras. Mas Oliveira (2005) lembra que os dados encontrados podem apresentar problemas de causalidade inversa, pois, à medida que os crimes aumentam também tendem a aumentar os gastos em segurança pública.

2.2.3 Drogas

A associação entre crimes e drogas é bastante freqüente na literatura. Estudos têm mostrado que a utilização eventual da droga seria precedente ao envolvimento com o crime, especialmente heroína, crack e cocaína, e essa associação pode ocorrer de diversas formas. Uma delas ocorre através do usuário, pelo efeito ou pela síndrome de abstinência das drogas, que aumenta a propensão do indivíduo em cometer algum tipo de crime. Nora Volkow² explica que, inicialmente, a decisão de usar droga é voluntária, mas o seu uso crônico pode precipitar mudanças cerebrais que comprometem os sistemas de recompensa, motivação e mesmo o livre-arbítrio do indivíduo. Manipulação, egocentrismo, agressão e desejo de correr riscos são as principais mudanças no comportamento de um indivíduo com alto nível de dopamina no cérebro, que pode ser provocado pelo uso das drogas ou até mesmo pelo próprio organismo.

Um exemplo que mostra essa relação entre drogas e crime são as disputas entre traficantes, ou quando ocorre o acerto de contas com usuários endividados. Apesar do alto risco, o tráfico de drogas possui uma rentabilidade muito grande e chegou a estar entre os grandes negócios do *ranking* mundial, perdendo apenas para o petróleo e para a indústria automobilística, chegando a movimentar o equivalente a um PIB e meio do Brasil, conforme Fernandez e Maldonado (1998). O tráfico de drogas, por ser uma atividade complexa, exige um grau maior de planejamento e organização para a sua execução.

Goldstein (1985), que analisou os homicídios em Nova Iorque em 1984, encontrou três tipos de influência das drogas no crime: violência psicofarmacológica, compulsão econômica e violência sistêmica, porém, há ainda outro fator que o autor não citou, mas que a literatura em geral adota, que são as infrações em função do crime.

A violência psicofarmacológica se refere ao consumo ou ao falta do consumo da droga, pois ambas podem alterar o comportamento do indivíduo, tornando-o mais agressivo, irracional. Entre os principais efeitos da droga podemos citar: excitabilidade, irritabilidade, medo, paranóia, desinibição, variações de humor, distorções cognitivas e dificuldades de

² Neurocientista e psiquiatra do NIDA/EUA – Instituto Nacional para Abuso de Drogas em entrevista para a Folha em 26/03/2010.

discernimento. Todos esses efeitos podem influenciar o comportamento agressivo. Além disso, o próprio consumo pode fazer do usuário uma vítima. Cocaína, crack e anfetaminas são fortes estimulantes e refletem em uma agressividade maior, apresentando efeitos bem significativos, enquanto os opiáceos e a maconha que são estimulantes bastante fracos, em geral apresentam um efeito oposto, reduzindo a da agressividade. No entanto, quando é associado à crise de abstinência ou a algum problema mental, o indivíduo pode se tornar bastante violento.

A compulsão econômica se dá quando o indivíduo torna-se dependente e entra para a criminalidade com objetivo de financiar o seu vício. Os crimes mais comuns são a compra e venda de drogas, crimes contra a propriedade (como os roubos e furtos a estabelecimentos comerciais). Nesse caso, estariam mais propensos os jovens pobres e os jovens de classe média, que dependeriam de uma renda para manter o consumo. Porém, é bom lembrar que nem todos os dependentes são infratores. A entrada em uma atividade ilegal também depende de outros fatores.

A violência sistêmica seria aquela que envolve a relação de traficantes e usuários de drogas. O grau de violência é bastante elevado, e freqüentemente ocorrem homicídios em assaltos (que são utilizados como forma de manutenção do mercado de drogas), em disputas territoriais, em cobrança de dívidas, na venda, no consumo e na distribuição da droga. Acredita-se que a violência sistêmica ocorra principalmente em função da proibição das drogas e pelo elevado retorno econômico que esta propicia. Assim, qualquer tipo de conflito que venha a ocorrer dentro dessa atividade impede que os seus participantes utilizem a justiça para se defender. Logo, existe uma “justiça” própria para punir ou dar avisos àqueles que se encontram fora das “normas”.

Por fim, as infrações que ocorrem em função da droga se devem a desobediência à legislação, podendo estar ligada ao consumo, a posse, ao cultivo, a produção, a importação, a exportação, ao tráfico e até a lavagem de dinheiro.

Fernandez e Maldonado (1998) analisando o narcotráfico boliviano, concluíram que haveria duas causas para que o indivíduo entrasse para o narcotráfico. Uma teria motivações individuais, que em geral possuem natureza psíquica como a cobiça, a ambição, o ganho fácil, a inveja, entre outras. A outra causa viria das motivações sociais que estariam ligadas a fatores como a pobreza, o desemprego e a ignorância.

Beato Filho et al. (2001) verificaram que, na cidade de Belo Horizonte, havia 10 regiões que apresentavam altos índices de homicídios, quase todas concentradas em favelas. Beato então concluiu que, por existirem 85 favelas ao todo, não seriam as condições sócio-

econômicas as responsáveis pelos conglomerados de homicídios, e sim o fato dessas regiões serem assoladas pelo tráfico e pela violência associada ao comércio de drogas.

Em entrevista com presidiários de São Paulo, Schaefer e Shikida (2001) e Borilli e Shikida (2002), pesquisaram o tipo de crime cometido, e encontraram um percentual significativo para o crime de tráfico de drogas, o equivalente a 58,8%, o roubo 23,11%, o furto 11,7% e o latrocínio 5,8% dos entrevistados.

Viapiana (2006) mostra que estudos comparativos que buscaram relacionar a presença de droga com a criminalidade em diversos países não confirmaram tal relação. No Brasil, o consumo de maconha (6,9%) e de cocaína (2,3%) é bastante inferior aos dos Estados Unidos (34,2% e 11,2%, respectivamente), mas o nosso país apresenta altas taxas de homicídios, roubos e assaltos. Por outro lado, o consumo de cocaína em países como Inglaterra (2,5%), Espanha (3,2%) e Chile (4%), são bem próximo ao brasileiro (2,3%), mas possuem níveis de criminalidade bem inferiores a brasileira.

Martins e Pillon (2006) analisaram uma possível relação entre o primeiro uso de drogas e o primeiro ato infracional, entrevistando 150 internos da FEBEM de SP (Ribeirão Preto e Sertãozinho). Os resultados mostraram que, o índice do primeiro uso de drogas é alto, e ocorre concomitantemente com uma idade média de 12 anos. Com relação aos delitos, os mais praticados são roubo (40,7%), seguido do tráfico de drogas (29,4%) e do furto (9,3%) e ocorrem com idade média de 13 anos. A associação dessas variáveis demonstrou que o uso de drogas precede a prática infracional, com exceção do homicídio.

2.2.4 Gênero

Os homens sempre tiveram uma participação maior no crime se comparado as mulheres. Eles seriam mais propensos a cometer infrações e delitos do que elas. Dados atuais do DEPEN mostram que os homens representam aproximadamente 94% dos presidiários no Brasil, enquanto as mulheres representam 6%. Nos últimos anos têm-se observado um rápido crescimento do número de mulheres ingressando no crime, especialmente crimes ligados ao tráfico de drogas.

Pouco estudo se fez sobre a relação entre sexo e crime e, durante muito tempo, as explicações se baseavam nas diferenças biológicas, físicas e psicológicas entre homens e mulheres - pouca atenção se deu aos fatores sócio-estruturais.

Lombroso (2001) que foi um dos primeiros estudiosos do crime no início do século XX, analisou o perfil da mulher criminosa e, para ele, a mulher seria passiva e dependente se comparada ao homem. Essa passividade poderia ser observada pela imobilidade do óvulo em comparação com a mobilidade do espermatozóide mostrando assim que a mulher teria uma tendência menor a praticar algum tipo de crime. O autor ainda apontou diferenças genéticas em mulheres consideradas delinquentes. Segundo ele, estas teriam algumas características específicas como: muito cabelo, mandíbula desenvolvida, estrabismo, lábios finos e dentes anormais, entre outras. As idéias de Lombroso foram bem aceitas até aproximadamente a metade do século XX, após este período novos estudos surgiram e muitas críticas foram feitas às suas idéias.

Os fatores sociais também são apontados como causas para o crime, famílias vivendo em situação precária e de miséria, poderiam ocasionar fragilidade na estrutura familiar. Dado, que a base do indivíduo é fornecido pela família, essa fragilização poderia ter como conseqüências a violência, o abuso e as privações, as quais repercutiriam nas relações sociais desses indivíduos e na própria estrutura familiar, prejudicando a sua formação moral e ética, podendo desviar o comportamento social do indivíduo, conforme Carvalho e Rosa (2008). Nesse sentido, a entrada da mulher no mercado de trabalho e o seu maior grau de escolarização ampliaram as suas relações sociais. Algumas assumiram o papel de chefe de família e, com isso, o modelo familiar tradicional sofreu modificações, gerando mudanças que podem ter fragilizado a instituição familiar em si. A mulher que antes era responsável pela casa e pela educação dos filhos, agora também está no mercado de trabalho provendo o sustento da sua família.

A pesquisa da Anistia Internacional, que resultou no relatório “Por trás do Silêncio: Experiência de Mulheres com a Violência Urbana no Brasil” entrevistou presidiárias de seis estados brasileiros e identificou essencialmente que, enquanto algumas presidiárias cometiam crimes com intuito de sustentar suas famílias, outras entravam no crime com objetivo de ganhar prestígio e ter acesso a bens materiais.

Araujo Jr. (2002) utilizou como medida de desorganização social o número de domicílios chefiados por mulheres. Segundo ele, essas famílias teriam menor custo moral à entrada no crime. O resultado foi positivo para taxas de homicídios - quanto mais domicílios chefiados por mulheres, maiores as taxas de homicídios registradas.

2.2.5 Faixa etária

Estudos mostram que os jovens possuem uma participação maior em atividades criminosas, ora como agente do crime, ora como vítimas especialmente em casos de homicídio.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o número de jovens entre 15 a 24 anos que estão fora do mercado de trabalho corresponde a 41% do total de desempregados no mundo, sendo que desses 85% encontram-se em países em desenvolvimento. No Brasil, o desemprego entre os jovens de 16 a 24 anos representa 45% da força de trabalho. Estima-se que jovens de todo o mundo tenham de duas ou três vezes mais chances de ficarem desempregados quando comparados aos adultos. A dificuldade de inserção do jovem no mercado de trabalho diminui as suas perspectivas, tornando-o mais vulnerável a entrar para o crime. A idade tem se mostrado bastante significativa no estudo da criminalidade: assim, quanto maior a número de jovens (de 15 a 30 anos) em uma população, mais violento tende a ser os crimes, conforme Soares (2000).

Grogger (1997) mostra que jovens do sexo masculino possuem um grau de resposta bem elevado aos incentivos econômicos, e uma queda no salário real seria um determinante importante para o aumento da criminalidade.

Para Freeman (1996), a queda nas oportunidades de emprego para jovens com menor especialização seria responsável pelo aumento da criminalidade, porque, enquanto ocorre uma redução no retorno esperado por este indivíduo na atividade legal, o retorno que este possui em uma atividade criminosa permanece constante.

Conforme Andrade e Lisboa (2000), o indivíduo adquire experiência na sua atividade, ganha conhecimento e se torna mais produtivo, podendo auferir maiores retornos. Dessa forma, indivíduos jovens, por não possuírem a experiência de alguém que se encontra no mercado a mais tempo, apresentam maior mobilidade entre a atividade legal e a ilegal, devido ao pequeno impacto que os jovens possuem nos ganhos entre as duas atividades. Devido a isso, os autores acreditam que ao longo do ciclo da vida de um indivíduo, o impacto sobre os possíveis ganhos em ambas as atividades tende a aumentar com o tempo. Jovens em geral possuem salários mais baixos e os seus empregos tendem a ser mais instáveis. Havendo qualquer oscilação no mercado de trabalho, os mais atingidos serão os jovens. Uma vez que o indivíduo ingressou na atividade criminosa, ele passa a apresentar mais dificuldade em retornar para uma atividade legal, o que gera um efeito inercial. Assim a população jovem tende a se manter na criminalidade ao longo do seu ciclo de vida, aumentando as taxas de

homicídios. Gerações de jovens violentos tendem a se manter assim por todo o seu ciclo de vida. Assim, para o autor, o aumento dos homicídios em determinado ano, não se deve a variáveis econômicas, e sim a inércia de uma geração violenta.

2.2.6 Densidade demográfica

A densidade demográfica tem sido utilizada para mostrar que uma maior concentração populacional em determinadas regiões poderia vir a contribuir para o aumento da criminalidade. Regiões com densidade demográfica alta tendem a apresentar um índice mais alto de criminalidade. Isso é o que acontece principalmente em grandes cidades, capitais e metrópoles de todo o mundo. Locais mais urbanizados apresentariam maior facilidade na hora da fuga, facilitando ao criminoso manter-se anônimo e continuar cometendo crimes, o que seria praticamente inviável em cidades muito pequenas, onde os moradores se conhecem melhor. Outro aspecto importante é que, nas grandes cidades, os criminosos possuem uma maior interação entre si, o que facilita o aprendizado do crime. Acredita-se também que, no caso de crimes econômicos, o repasse da mercadoria roubada seria mais fácil em grandes centros, assim como ao acesso a armas ilegais.

Porém, Glaeser e Sacerdote (1999) testaram a taxa de urbanização e não encontraram um resultado conforme o esperado. Os autores chegaram a conclusão que 45% da diferença dos crimes ocorridos entre o interior e capitais, eram originados de famílias chefiadas por mulheres. Logo, em cidades grandes, a criminalidade, assim como o número de mulheres chefe de família, é bem maior, enquanto no interior o número de mulheres chefes de família e a criminalidade são bem mais baixos.

Cardia e Schiffer (2002), analisando o município de São Paulo encontraram uma associação entre aglomerados residenciais urbanos de baixa renda e concentração de homicídios. Segundo os autores, nesses locais, há uma predisposição maior para iniciar conflitos sociais que, não raro, acabam em tragédia.

A violência que atinge principalmente os grandes centros urbanos tem se expandido significativamente para regiões do interior. Embora a taxa de homicídios no interior ainda se mantenha bem abaixo dos grandes centros, o crescimento da violência no interior tem sido bastante significativo. As cidades do interior têm recebido investimentos de novas empresas, o que gera mais empregos e renda. Porém, a proteção da polícia local não tem acompanhado a evolução do desenvolvimento, o que torna essas regiões menos preparadas para se defender

da criminalidade, diminuindo o risco do criminoso ser capturado. Regiões de fronteira, litoral, áreas desmatamento florestal e regiões acoissadas por pistoleiros também contribuem para o aumento das taxas de homicídios no interior, conforme Waiselfisz (2010).

Para a abordagem ecológica, o ambiente é considerado um fator importante e influente nas decisões dos indivíduos. Brofenbrenner (2002) explica através de sistemas de que forma ocorre essa influência. Tudo começa com o microssistema que representa as atividades desenvolvidas pelo indivíduo, o local onde este viveu e as suas relações sociais ao longo da sua vida, são experiências que internalizaram no indivíduo os seus valores morais e éticos. O conjunto dos microssistemas forma o que o autor chama de mesossistema, que é uma combinação dos microssistemas vivenciados pelo indivíduo. O exossistema seria aquele que trata do ambiente externo ao cotidiano do indivíduo, não vivido por ele, mas que de alguma forma influenciou a sua vida. E finalmente o macrosistema, nada mais é do que a interação de todos os sistemas, englobando também a conjuntura econômica e os valores da sociedade.

Desta forma, a cidade funcionaria como um macrosistema, afetando não apenas o custo moral, mas também o custo de oportunidade do indivíduo, conforme Oliveira (2005). Os serviços oferecidos numa cidade - como a educação, o emprego e os cursos profissionalizantes tendem a aumentar as oportunidades de ganho do indivíduo em uma atividade legal em comparação a uma atividade ilegal, dificultando a sua entrada no crime. Assim, conforme Cerqueira e Lobão (2003) o indivíduo é diferenciado dos demais pelo custo de oportunidade da sua mão-de-obra no mercado legal e pelo prêmio esperado da ação criminosa. Mas, como o que é disponibilizado numa região não pode ser controlado pelo indivíduo, o fator local influencia as suas possibilidades de escolhas. Da mesma forma, o indivíduo que convive próximo ou em contato com atividades ilícitas ou com criminosos tenderia a apresentar um menor custo na execução ou planejamento do crime, tornando a sua prática mais fácil e menos arriscada, devido à maior viabilidade na troca de conhecimento com quem já pratica essa atividade.

Conforme foi mostrado nesse capítulo, foram vistos alguns dos principais fatores que influenciam o crime. No próximo capítulo, será analisado quais fatores foram os mais que mais se destacaram para os estados brasileiros no período de 2005 a 2007.

3 ANÁLISE DOS FATORES QUE INFLUENCIAM O CRIME NO BRASIL

Com o objetivo de investigar a relevância de algumas características ou fatores socioeconômicos que possam ter alguma relação com o crime, serão analisadas, nesse capítulo, algumas características da população carcerária como o gênero, faixa etária, grau de escolaridade e os tipos de crimes mais cometidos. Na seqüência observar-se-á os indicadores socioeconômicos dos estados brasileiros e a sua evolução durante os anos de 2005 a 2007. Os dados têm como objetivo mostrar a situação econômica e social dos estados e a sua relação com o crime, durante o período de análise.

3.1 PERFIL DO CRIMINOSO BRASILEIRO: UM COMPARATIVO COM O DO GAÚCHO

Os dados estatísticos do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN – INFOPEN) e da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSPRS) de 2009, traçam o perfil dos detentos atualmente no Rio Grande do Sul e no Brasil. Em dezembro de 2009 a população carcerária brasileira contava com um total de 473.626 detentos, entre homens e mulheres, sendo que 28.760 destes eram do Rio Grande do Sul, o que representa 6% do total de presos do país.

O percentual de presos por gênero é o mesmo, tanto para o Rio Grande do Sul quanto para o Brasil, 94% dos presos são homens e apenas 6% são mulheres. Sendo que o percentual de mulheres no mundo do crime tem crescido de forma significativa nos últimos anos. Em 2002, as mulheres representavam 3% da população carcerária do país e em apenas sete anos esse percentual dobrou chegando aos atuais 6% do total da população carcerária do país.

Outro aspecto, que pode ser observado é a faixa etária da população carcerária que é predominantemente jovem de 18 a 29 anos. No Brasil os presidiários jovens representam 57,8%, enquanto que no Rio Grande do Sul essa faixa etária equivale a 49,9% da população carcerária. Entre os 30 e 34 anos a participação fica em 18% tanto no Brasil, quanto no Rio Grande do Sul. Já na faixa dos 35 aos 45 anos o percentual fica em 21% e 16% respectivamente.

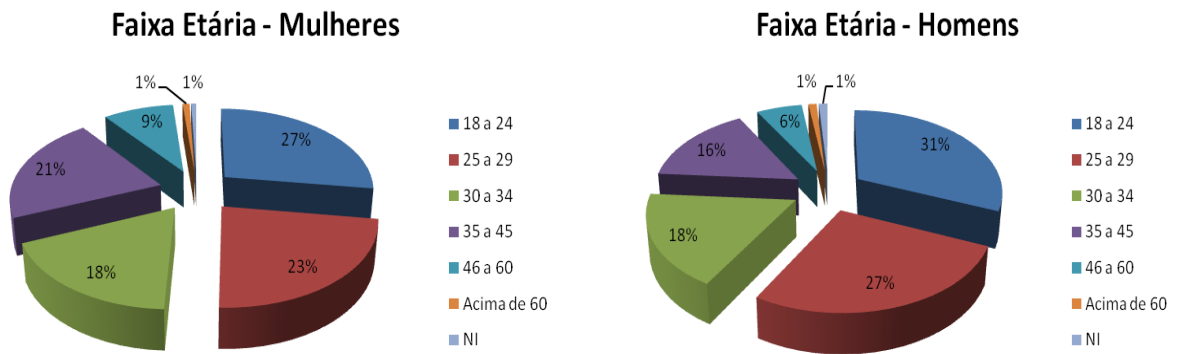


Figura 1: Faixa Etária dos Presos por Gênero no Brasil
Fonte: Depen Infopen 2009

Em relação ao grau de instrução da população carcerária, observa-se que no Brasil aproximadamente 55% dos seus detentos possuem até o ensino fundamental incompleto, ou seja, são alfabetizados ou possuem o ensino fundamental incompleto, e somente 6% são analfabetos. No Rio Grande do Sul, por seu turno, os presos com esse mesmo grau de escolaridade representam 18%, enquanto os analfabetos correspondem a 4%, mas o que chama a atenção é que, 63% da população carcerária gaúcha é aquela que possui o ensino fundamental completo, ou seja, o grau de escolaridade dos presos no Rio Grande do Sul é mais elevado que o do Brasil.

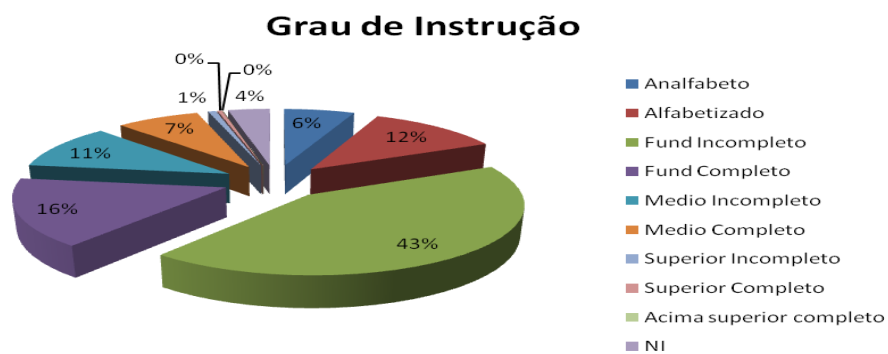


Figura 2: Grau de instrução dos presos no Brasil
Fonte: Depen Infopen 2009

Os dados mostram que mulheres e homens em geral não cometem os mesmos tipos de crime³. O crime mais freqüente entre os presidiários homens é o roubo com 29%, seguido dos entorpecentes 20% dos crimes cometidos no Brasil. Já as mulheres possuem uma ligação

³ Os dados fornecidos pela SSPRS para o Rio Grande do Sul estavam indicando a possibilidade de existir duplicidade na informação dos tipos de crimes, o que infelizmente impossibilitou a comparação dos dados.

mais forte ao crime de entorpecentes representando 59% dos casos, na seqüência está o roubo e furto, com 11% e 9% respectivamente. No caso da criminalidade feminina, segundo Simon (2005), existe uma especificidade muito comum no que diz respeito à migração para o crime devido à influência do parceiro, o chamado “amor bandido”.

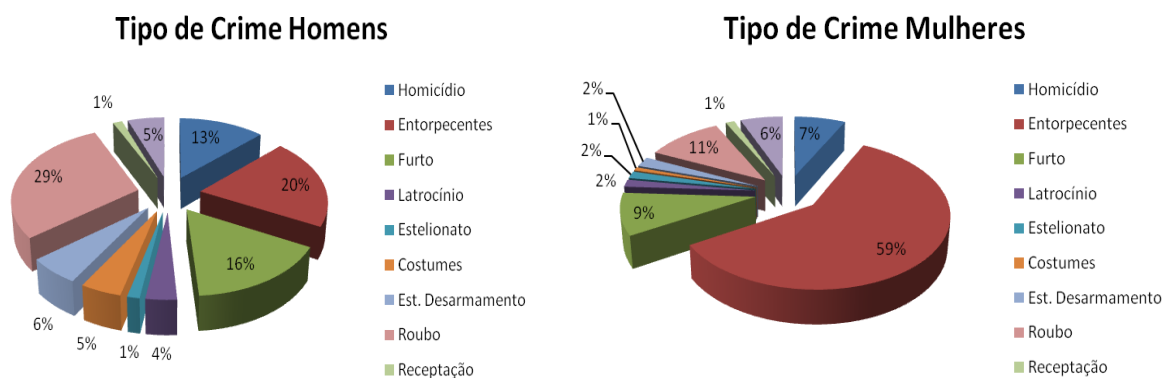


Figura 3: Tipo de crime cometido pelos presidiários brasileiros
Fonte: Depen Infopen 2009

A partir desses dados, pode-se caracterizar a população carcerária brasileira como jovem, com baixo grau de instrução e sendo predominantemente composta por homens. Teorias, como a da Desorganização Social tem apontado para o risco que esse grupo de indivíduos representa, pois os que jovens seriam mais vulneráveis a entrada para crime. Dados do DEPEN 2009 mostram que em geral, a população carcerária antes de ser presa possuía uma renda baixa ou exerciam atividade informal. Conforme estudo da OIT, os jovens possuem uma instabilidade maior no que se refere ao mercado de trabalho, associado a essa dificuldade particular, o baixo grau de instrução agrava ainda mais o problema de renda e emprego destes indivíduos. Esses fatores, juntos podem funcionar como incentivo ao indivíduo, na sua opção pela entrada em uma atividade criminosa conforme a Teoria Econômica do Crime.

3.2 OS FATORES QUE AFETAM O CRIME

Utiliza-se com frequência o homicídio como indicador do grau de criminalidade e de violência extrema. Visto que o registro de ocorrência policial é bastante baixo no país, existem poucas alternativas de dados para os estudos. Como os homicídios tratam de óbito, eles estão mais próximos aos números reais, além de tratarem de uma violência intencional, diferente das mortes por algum tipo de enfermidade. O Sistema de Informação sobre

Mortalidade (SIM) abrange as mortes do país inteiro, possibilitando uma avaliação mais completa entre os diversos locais do país, sendo a taxa de homicídio inclusive o dado mais utilizado para fins de comparação a nível internacional, essa taxa possui como referência o número de 100.000 habitantes.

Em relação à evolução das taxas de homicídio os dados do SIM / SVS mostram que houve um crescimento de 32% na taxa de homicídio do país, saindo de 19,2 em 1992, para 25,5 por 100.000 habitantes em 2007. No entanto, alguns poucos estados conseguiram reduzir suas taxas, é o que mostra a série de dados de 1990 a 2007.

Conforme a Tabela 1, alguns estados mantiveram as suas taxas com pouca variação percentual de 1990 para 2007, é o caso do Distrito Federal (-1,68%) e do Rio Grande do Sul (4,76%). Outros estados tiveram um crescimento bem significativo nas suas taxas, como a Bahia (246,67%) e Minas Gerais (175%). Ainda entre os estados que contribuíram para aumentar as taxas de homicídios no Brasil em menor grau, podemos destacar o Espírito Santo (54,05%) e Alagoas (103,77%) que já tinham uma taxa alta e aumentaram ainda mais, ficando no topo do ranking dos homicídios do país em 2007. Para finalizar, pode-se apontar o Rio de Janeiro (-25,85) e São Paulo (-49,84), que mesmo com oscilações durante o período de 1990 a 2007 atualmente estão contrariando a tendência da elevação das taxas de homicídios do país, estando entre os estados que mais diminuíram as suas taxas de homicídios.

Tabela 1
Crescimento percentual da taxa de homicídio de alguns estados.
Taxa de Homicídio (por 100.000 hab)

Estados	1990	2007	Δ% 1990 - 2007
Alagoas	29,2	59,5	103,77
Distrito Federal	29,7	29,2	-1,68
Bahia	7,5	26	246,67
Minas Gerais	7,6	20,9	175,00
Espírito Santo	34,6	53,3	54,05
Rio de Janeiro	56,1	41,6	-25,85
São Paulo	30,7	15,4	-49,84
Santa Catarina	8,7	10,4	19,54
Rio Grande do Sul	18,9	19,8	4,76

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM 2010

Em termos gráficos, a Figura 4 mostra os dados constantes na Tabela 1 com suas oscilações ao longo de todo período de 1990 a 2007. Destaca-se no gráfico o ano de 1998 e 1999 apresentando um ponto de inflexão, onde a tendência de homicídios de alguns estados

foi modificada. Nesse período, estados como Alagoas e Bahia que tinham as suas taxas em queda e Minas Gerais que possuía as suas taxas controladas com estabilidade, passaram a apresentar crescimento contínuo. Por outro lado, estados como São Paulo e Espírito Santo que tinham suas taxas em crescimento, conseguiram reverter essa tendência a partir de dessas datas.



Figura 4: Evolução dos Homicídios 1990 – 2007

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM 2010

3.2.1 Dados selecionados

As variáveis selecionadas para análise da criminalidade se referem a todos os 27 estados brasileiros no período de 2005 a 2007. Infelizmente a série foi prejudicada devido à falta de compatibilidade dos dados para um mesmo período. Esta análise tem como objetivo mostrar o grau de associação entre as variáveis escolhidas e principalmente em relação aos homicídios. As variáveis estão dispostas da seguinte forma, taxa de homicídios, anos de estudo, coeficiente de Gini, taxa de desemprego, renda, percentual de pobreza e densidade demográfica.

A taxa de homicídios é dada pela taxa de mortalidade específica (TME) por 100.000 habitantes, esse indicador mede o número de óbitos por causa externa e estima o risco de morte para essa mesma causa. Possui como fonte os dados do Ministério da Saúde (SVS) e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

A quantidade de ano de estudo é dada pela razão, entre a soma do número de anos de estudo das pessoas com 25 anos ou mais, e o número de pessoas nessa faixa etária. Os dados

referentes à média de anos de estudo tem como fonte o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

O coeficiente de Gini mede o grau de desigualdade na distribuição da renda domiciliar per capita entre os indivíduos. Podendo assumir valores de 0 a 1, quanto mais próximo de 1 mais desigual a renda dos indivíduos, quanto mais próximo de 0 mais semelhantes são as rendas dos indivíduos. Dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

A taxa de desemprego informa o percentual de pessoas, que estavam à procura de emprego, nesse caso, os dados têm como período de referência a semana de domingo a sábado, que precedeu a semana da realização da entrevista, os dados foram obtidos do IBGE.

A renda se refere à renda média domiciliar *per capita* em reais (R\$), obtida pela média dos valores dados nas respostas dos questionários aplicados pelo PNAD / IBGE. Os valores foram atualizados conforme deflator para rendimentos da PNAD, apresentado pelo IPEADATA.

A taxa de pobreza informa o percentual de pessoas de uma população total, que possuem renda domiciliar per capita abaixo da linha da pobreza, o equivalente ao valor de uma cesta de alimentos com a quantidade de calorias mínimas para uma pessoa, conforme recomendações da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e Organização Mundial da Saúde (OMS). No Brasil essa taxa equivale a meio salário mínimo como renda domiciliar per capita. Os dados têm como fonte o PNAD/ IBGE apresentado pelo IPEA.

A densidade demográfica é a média da distribuição populacional pelo território, é calculada pela razão entre o número total de habitantes e a área total geográfica. A densidade demográfica foi elaborada pelo autor, com dados da área territorial e da população total que teve como fonte o IBGE, que através de projeções e estimativas baseadas no censo demográfico disponibilizou os dados da população total.

3.2.2 Indicadores socioeconômicos dos estados

A figura 5 mostra alguns números significativos para as taxas de homicídios, como o do estado de Alagoas que apresentou um crescimento de 50% de 2005 para 2007, atingindo uma taxa de homicídio de 60, passando a ser o estado mais violento do Brasil. Entre os estados que estão no topo da taxa de homicídios junto com Alagoas, pode-se citar o Espírito Santo com 53,3, seguido por Pernambuco com 53. As quedas mais significativas das taxas de

homicídios estão com Rondônia com -25%, São Paulo com -31,8% e no Rio de Janeiro com -12,5%.

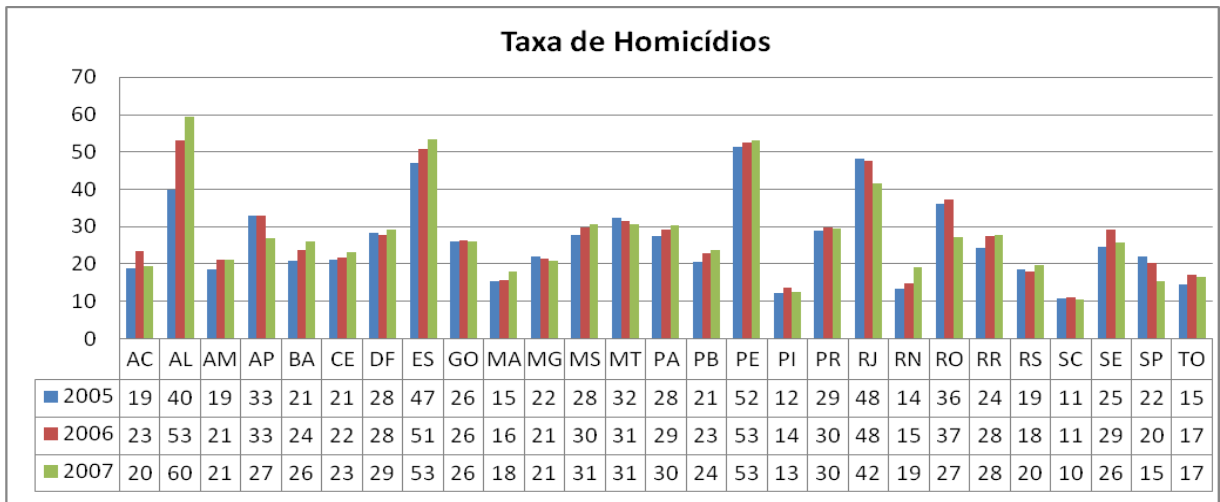


Figura 5: Taxa de Homicídios nos Estados.

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM 2010

A figura 6 mostra que de modo geral o percentual de pobreza está diminuindo como um todo no país inteiro, o que parece ser uma tendência. Porém, pode se observar casos específicos, onde o percentual de pobreza teve um crescimento, como no Amapá, na Paraíba e no Distrito Federal com um leve aumento.

Mesmo com a queda do percentual de pobreza, ainda existem estados que possuem um percentual bem elevado, com pelo menos 50% da sua população vivendo com meio salário mínimo per capita por domicílio, é o caso do Alagoas e do Maranhão. Entre as cidades com o percentual mais baixo de pobreza, podemos destacar Santa Catarina que possui apenas 7,6% e Sergipe com 11% da sua população pobre.

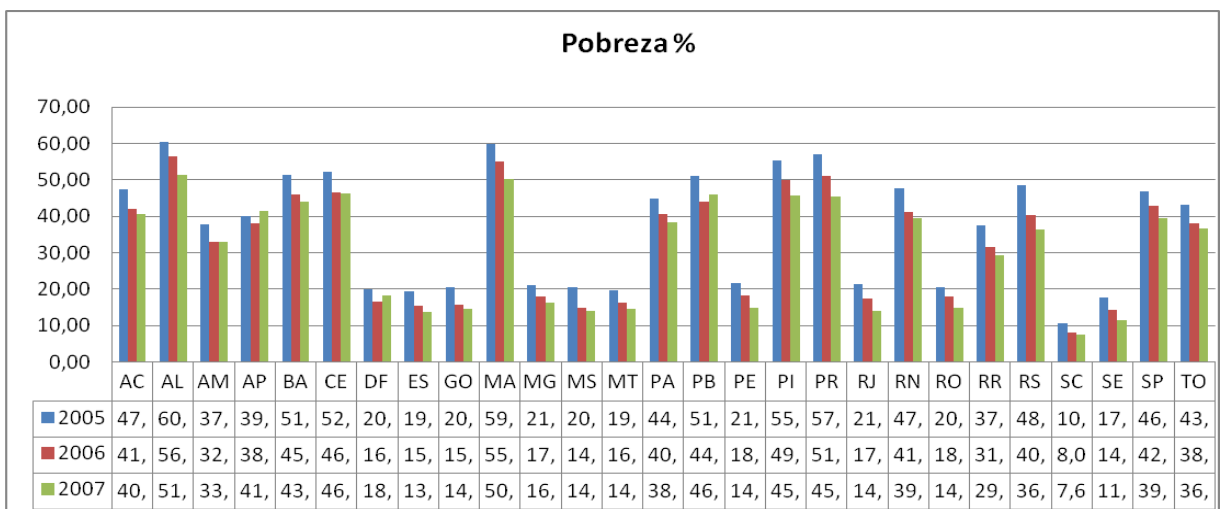


Figura 6: Taxa de Pobreza (%).

Fonte: PNAD / IBGE 2010

Em relação ao grau de desigualdade de renda, o coeficiente de Gini mostra que entre os estados mais desiguais são o Distrito Federal e o Alagoas com 0,61, seguidos por Acre e Paraíba com 0,6 (Figura 7). Destaca-se isoladamente Santa Catarina com 0,46 de Gini, representando o estado com menor desigualdade do país. Salienta-se que a esse índice tem o intervalo de oscilação entre 0 (valor mínima) e 1 (valor e desigualdade máxima).

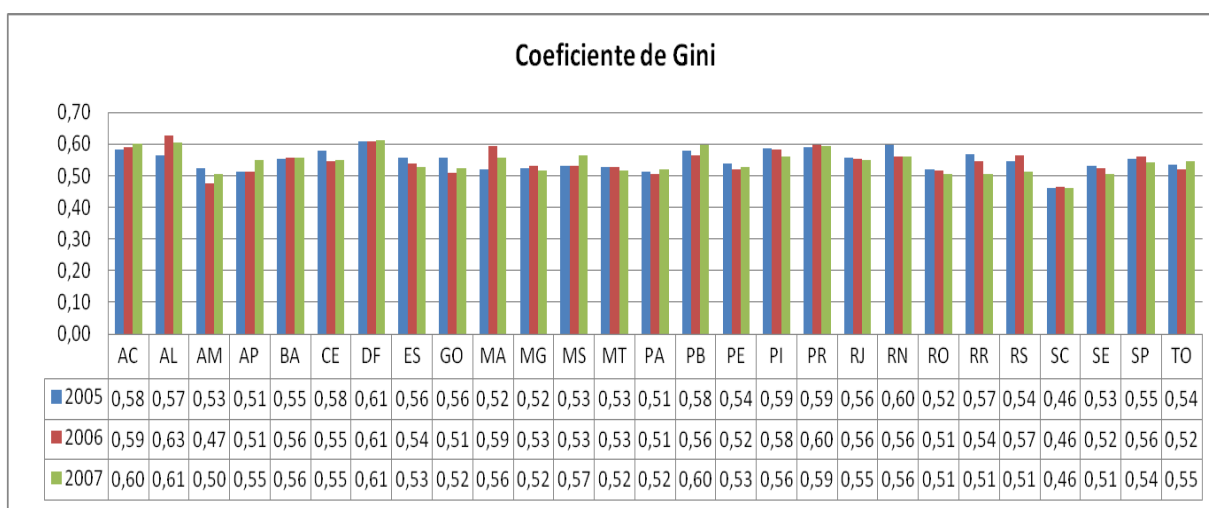


Figura 7: Coeficiente de Gini – Desigualdade de renda

Fonte: PNAD / IBGE 2010.

No tocante aos anos de estudos, pode-se dizer que de modo geral os anos de estudo médio da população brasileira está aumentando no país inteiro, o único estado que teve uma queda em 2007 foi Amapá. Os estados com maior média nos anos de estudo são o Distrito Federal com 9,4 anos de estudo, seguido de Rio de Janeiro com 8,1 e Sergipe com 7,9. Entre os estados com menor tempo médio de estudo, podemos citar em primeiro lugar o estado do Alagoas com 4,8 anos de estudo e Paraná com 4,9 anos de estudo.

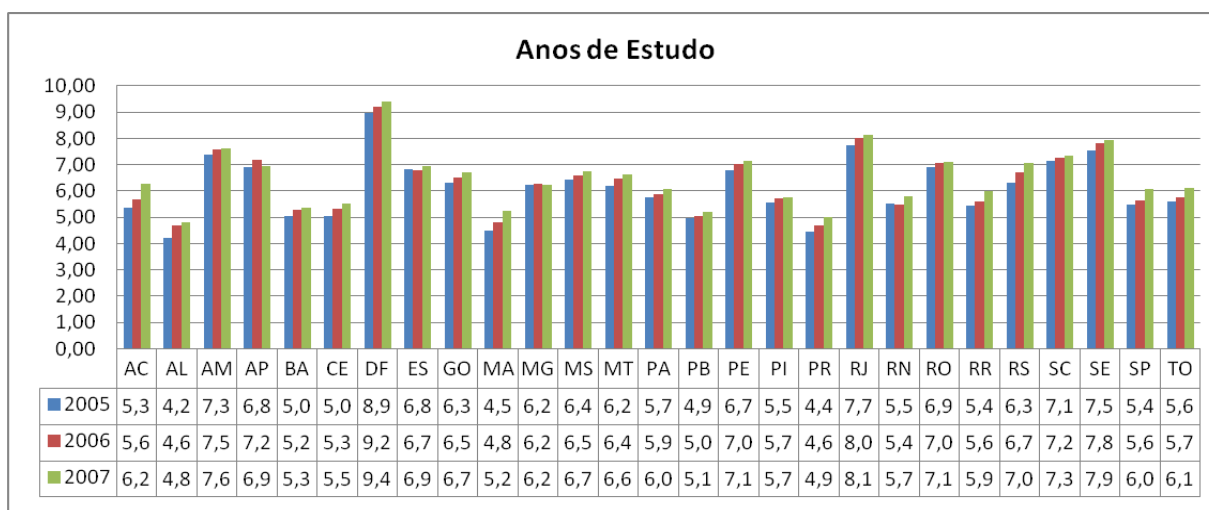


Figura 8: Anos de Estudo.

Fonte: IPEA 2010

A taxa de desemprego, por sua vez, apresenta uma variabilidade muito grande entre os estados, mas se pode assinalar que o Amazonas com uma taxa de 16% possui a maior taxa de desemprego do país, na seqüência vem o Piauí com 13%, Amapá com 12% e o Rio Grande do Sul com 12%. Todos os estados possuem em comum o fato de serem os únicos a apresentarem um crescimento significativo das suas taxas em relação aos anos anteriores, principalmente no caso do Amazonas, que em um ano teve um crescimento de 142%. Santa Catarina 5,2% e Paraná 4,6% são os estados que apresentam as menores taxas de desemprego do país.

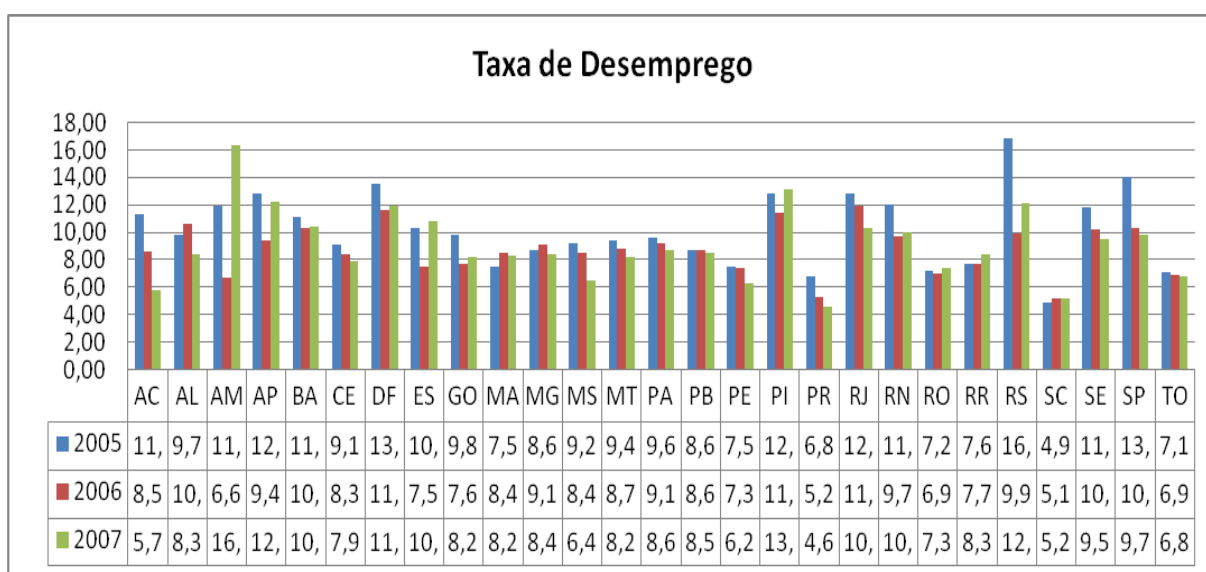


Figura 9: Taxa de Desemprego.
Fonte: IBGE 2010.

As maiores densidades demográficas, de modo geral são representadas pelos estados que possuem uma área territorial menor, como o Distrito Federal, Sergipe, Alagoas entre outros. Para fins de informação comparativa para dados do homicídio, ela traz pouca informação e poderia ser melhor aproveitada para uma análise em cidades ou regiões metropolitanas, onde o crime e a densidade demográfica tendem a sofrer uma variação menor e desta forma oferecer informações mais precisas do que as que o estado oferece para nossa análise. Ainda, assim a densidade demográfica estará incluída nas tabelas deste trabalho.

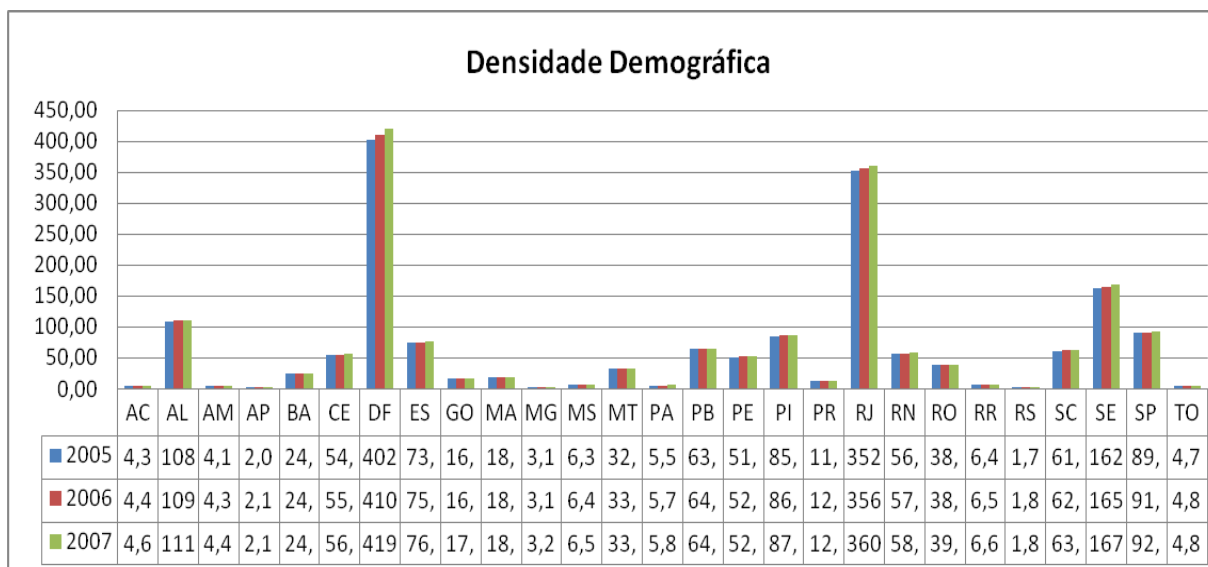


Figura 10: Densidade Demográfica.
Fonte: IBGE 2010.

Os dados estatísticos da Figura 11 mostram que de modo geral, as rendas seguem uma tendência de leve crescimento. As maiores rendas *per capita* do país se encontram no Distrito Federal R\$ 1389,00, Sergipe R\$ 885,00, Santa Catarina 867,00, Rio de Janeiro R\$ 849,00 e Pernambuco R\$ 811,00, todos estes estados possuem renda *per capita* acima de R\$ 800,00. Por outro lado, estados como o Maranhão R\$ 332,00, o Ceará R\$ 365,00, o Alagoas R\$ 384,00 e o Piauí R\$ 386,00, com as piores rendas *per capita* do país, possuem valores inferiores a metade das maiores rendas do país.

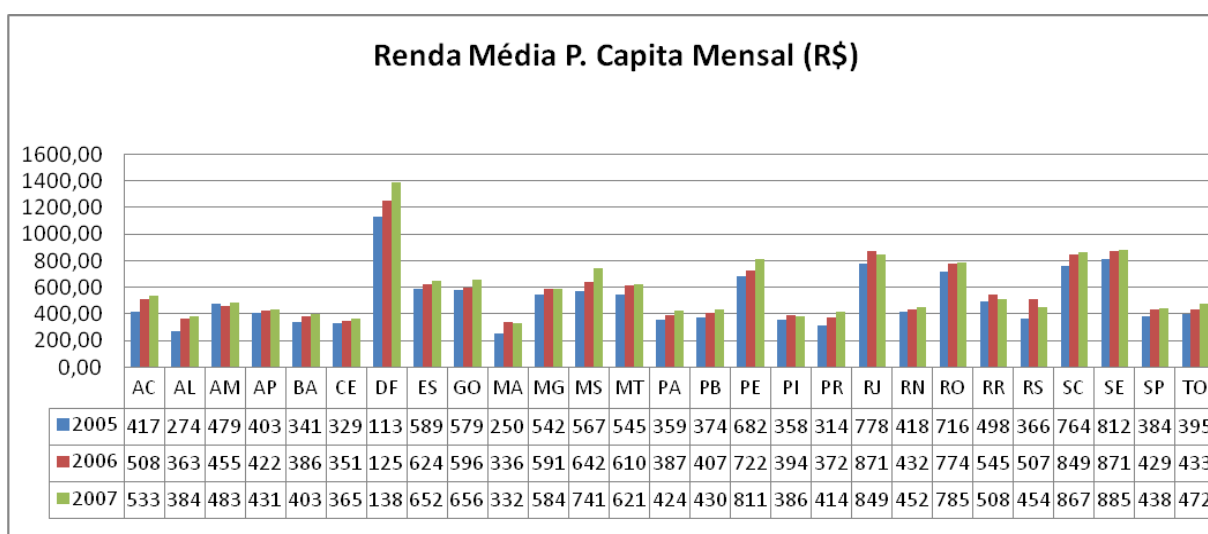


Figura 11: Renda Média *per capita*.
Fonte: PNAD / IBGE 2010.

3.3 ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS FATORES QUE AFETAM O CRIME

Para análise dos dados foi utilizada a média dos anos de 2005 a 2007 para todos os estados, porém, o Distrito Federal não apresentou dados para a taxa de pobreza no ano de 2007, nesse caso substituiu-se o valor zerado pela média de 2005 e 2006.

A matriz de correlação de Pearson entre os fatores, disposta na Tabela 2, permite identificar o coeficiente estimado representado pela correlação das variáveis entre si e observar o comportamento das variáveis em relação ao homicídio. O resultado da matriz de correlação de Person mostra que, o desemprego foi o fator que apresentou a maior correlação com o homicídio, sendo esta correlação de 0,45 positiva, classificada como moderada. O coeficiente de Gini também apresenta correlação positiva, mas é considerado fraco de 0,25. A renda média domiciliar *per capita* com um índice de 0,02 e a pobreza com índice próximo de 0,01 tem uma correlação praticamente nula com o homicídio. Os anos de estudo possuem uma correlação positiva com o homicídio de 0,07 que é considerada ínfima.

Tabela 2

Matriz de Correlação de Pearson

	<i>Homicídio</i>	<i>Estudo</i>	<i>Gini</i>	<i>Desemprego</i>	<i>Renda</i>	<i>Pobreza</i>
Homicídio	1					
Estudo	0,074415534	1				
Gini	0,251011446	-0,355249785	1			
Desemprego	0,452788857	0,320945382	0,26530219	1		
Renda	0,018600109	0,86952942	-0,1511259	0,04682199	1	
Pobreza	-0,00990201	-0,768389522	0,55925926	0,159043946	-0,812332	1

A densidade demográfica foi calculada pela correlação de Spearman, como se observa na Tabela 3, visto que, esta variável não se trata de uma variável simétrica. O resultado encontrado para a correlação entre a densidade demográfica e o homicídio foi de 0,148, que é considerada fraca.

Tabela 3
Correlação Spearman

			Homicídio	Densidade
Spearman's rho	Homicídio	Coeficiente de correlação	1,000	0,148
	Densidade	Coeficiente de correlação	0,148	1,000

O gráfico de dispersão, Figura 12, permite observar o comportamento conjunto do desemprego e do homicídio, para o período analisado, mostrando a tendência entre as duas variáveis. Conforme foi visto, à medida que ocorre aumento em uma das variáveis a outra tende a corresponder com aumento também.

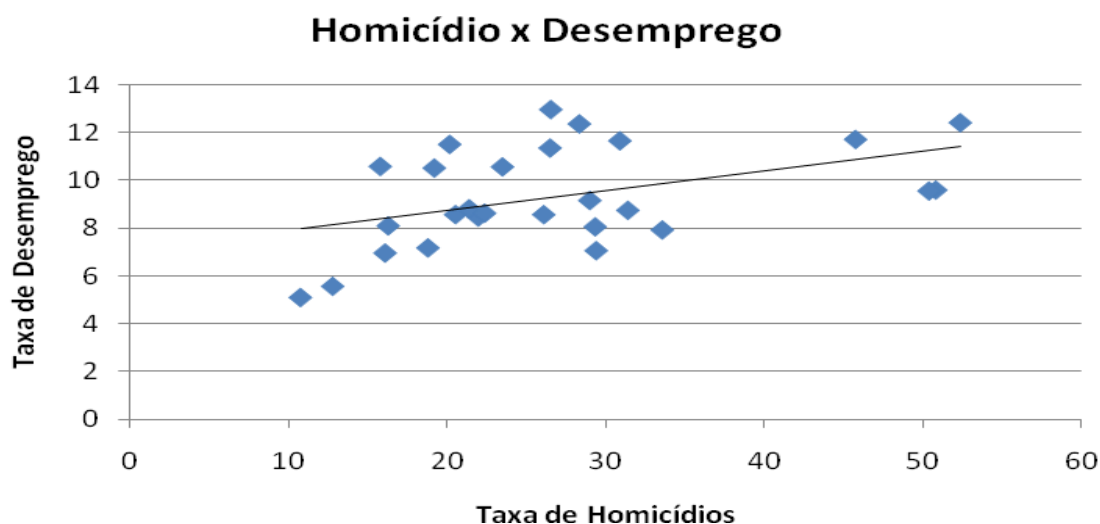


Figura 12: Gráfico de Dispersão entre Desemprego e Homicídio.

Analisando a correlação entre todas as variáveis, pode-se verificar que existem variáveis com forte correlação entre si. No caso da renda média domiciliar *per capita*, verificou-se que ela tem correlação muito forte com os anos de estudo e com a pobreza. Entretanto, salienta-se que enquanto essa correlação com os anos de estudo é muito forte e positiva de 0,87, com a pobreza essa correlação é muito forte e negativa de -0,81. Outro caso que mostra uma correlação forte e negativa é o da pobreza com os anos de estudo de -0,77.

O resultado da análise estatística, em relação aos fatores e o homicídio mostram que as variáveis não se acompanham de maneira significativa, o que sugere a complexidade do crime.

3.4 O DESEMPREGO E O CRIME




Conforme observado na análise anterior, o desemprego apresenta maior correlação com o homicídio, em função disso, faz-se as seguintes colocações a respeito do desemprego. As dificuldades de se ter acesso aos meios que possibilitam ao indivíduo atingir seus sonhos geram frustração no indivíduo podendo induzi-lo a optar pela atividade ilegal, conforme a Teoria do Aprendizado Social. A Teoria Econômica explica o crime e o emprego como formas competitivas de se alocar o tempo do indivíduo, que optará por uma ou outra atividade em função de suas expectativas de ganho. A Teoria do Controle e a da Desorganização Social acreditam que o crime não possui origem econômica, mas, na fragilidade do controle social.

A Teoria Econômica do Crime foi uma das poucas teorias que apontou o desemprego como um dos fatores de influência no crime. Embora, outras teorias como a da Anomia, a do Controle e a do Aprendizado Social, embora não tenham explicitado o desemprego como fator de influência. Elas trabalham com a idéia da ausência da ordem, seja em âmbito familiar ou em termos de sociedade, além disso, incluem a questão da perda do poder de coerção do Estado. Dado que, as frustrações e o não atingimento das metas possuem relação com as questões econômicas, pode-se supor que a resposta social, que atinge o comportamento do indivíduo como a ausência da ordem e o enfraquecimento do poder do Estado, tende a se agravar quando problemas de ordem econômica, como desemprego, desigualdade e renda baixa, os atingem.

O resultado que a matriz de correlação forneceu, pode ser melhor visualizado pela Tabela 4, que mostra a média dos três anos (2005, 2006 e 2007) para todos os fatores em todos os estados individualmente. Além de mostrar os valores, a tabela utiliza o sistema de escala de cores para representar os indicadores socioeconômicos de cada estado.

Quanto mais forte as cores das células pior são os indicadores do estado, quanto mais clara melhor são os indicadores, conforme legenda abaixo.

Legenda

	Indicador Social Ruim
	Indicador Social Razoável
	Indicador Social Bom

Como se pode observar, o homicídio apresenta uma relação positiva moderada com o desemprego, à medida que cai a taxa de homicídio o desemprego também vai aos poucos acompanhando essa tendência de queda. O Gini como foi visto, possui uma correlação positiva baixa com o homicídio, que talvez fique mais fácil de visualizar na Tabela 6 que utiliza o Coeficiente de Gini como referência.

Tabela 4

Dados Socioeconômicos pelo *Ranking* de Homicídios - 2005 a 2007

Estados	Homicídio	Estudo	Gini	Desemprego	Renda	Pobreza	Densidade
PE	52,37	5,68	0,58	12,41	379,87	50,37	86,48
AL	50,83	4,57	0,6	9,59	340,81	56,13	109,86
ES	50,4	6,86	0,54	9,55	622	16,21	75,18
RJ	45,77	7,96	0,55	11,71	833,26	17,71	356,12
RO	33,6	5,68	0,54	7,92	517,23	32,76	6,58
MT	31,43	6,25	0,52	8,74	572,9	18,44	3,16
AP	30,93	7,52	0,5	11,65	472,9	34,59	4,31
PR	29,43	6,99	0,53	7,05	738,67	18,25	52,12
MS	29,37	6,59	0,54	8,05	650,64	16,48	6,43
PA	29,03	5,91	0,51	9,15	390,67	41,23	5,7
DF	28,37	9,2	0,61	12,36	1259,08	18,26	410,84
RR	26,57	6,7	0,54	12,96	442,4	41,72	1,8
SE	26,53	5,73	0,55	11,35	417,67	43,06	91,31
GO	26,13	6,51	0,53	8,56	610,72	16,92	16,85
BA	23,53	5,24	0,56	10,56	376,89	47,1	24,7
PB	22,4	5,06	0,58	8,62	404,32	47,09	64,19
CE	22	5,3	0,56	8,46	348,9	48,28	55,21
MG	21,43	6,43	0,52	8,81	592,38	16,84	33,21
AC	20,57	5,76	0,59	8,56	486,19	43,27	4,45
AM	20,2	7,01	0,52	11,5	419,35	39,85	2,11
SP	19,23	7,76	0,52	10,51	856,53	14,54	165,4
RS	18,83	7,03	0,51	7,17	758,79	17,89	38,91
MA	16,33	4,84	0,56	8,09	306,48	55,05	18,63
TO	16,13	5,83	0,53	6,95	433,78	39,3	4,8
RN	15,83	5,6	0,57	10,58	434,7	42,81	57,65
PI	12,83	4,71	0,59	5,56	367,16	51,17	12,07
SC	10,8	7,24	0,46	5,09	827,03	8,7	62,49

Fonte: SVS / SIM, PNAD / IBGE, IPEA.

Analisando os anos de estudo nos estados, visualiza-se a forte relação direta apontada pela Matriz de Pearson entre os anos de estudo e a renda, quanto mais anos de estudo tiver a população, maior tende a ser a sua renda. Também se observa uma forte relação inversa entre os anos de estudo e a pobreza, quanto mais anos de estudo menos pobre tende a ser a população. O desemprego também apresenta uma correlação negativa com os anos de estudo, porém com grau moderado.

Tabela 5

Dados Socioeconômicos pelo *Ranking* de Anos de Estudo - 2005 a 2007

Estados	Homicídio	Estudo	Gini	Desemprego	Renda	Pobreza	Densidade
DF	28,37	9,2	0,61	12,36	1259,08	18,26	410,84
RJ	45,77	7,96	0,55	11,71	833,26	17,71	356,12
SP	19,23	7,76	0,52	10,51	856,53	14,54	165,4
AP	30,93	7,52	0,5	11,65	472,9	34,59	4,31
SC	10,8	7,24	0,46	5,09	827,03	8,7	62,49
RS	18,83	7,03	0,51	7,17	758,79	17,89	38,91
AM	20,2	7,01	0,52	11,5	419,35	39,85	2,11
PR	29,43	6,99	0,53	7,05	738,67	18,25	52,12
ES	50,4	6,86	0,54	9,55	622	16,21	75,18
RR	26,57	6,7	0,54	12,96	442,4	41,72	1,8
MS	29,37	6,59	0,54	8,05	650,64	16,48	6,43
GO	26,13	6,51	0,53	8,56	610,72	16,92	16,85
MG	21,43	6,43	0,52	8,81	592,38	16,84	33,21
MT	31,43	6,25	0,52	8,74	572,9	18,44	3,16
PA	29,03	5,91	0,51	9,15	390,67	41,23	5,7
TO	16,13	5,83	0,53	6,95	433,78	39,3	4,8
AC	20,57	5,76	0,59	8,56	486,19	43,27	4,45
SE	26,53	5,73	0,55	11,35	417,67	43,06	91,31
PE	52,37	5,68	0,58	12,41	379,87	50,37	86,48
RO	33,6	5,68	0,54	7,92	517,23	32,76	6,58
RN	15,83	5,6	0,57	10,58	434,7	42,81	57,65
CE	22	5,3	0,56	8,46	348,9	48,28	55,21
BA	23,53	5,24	0,56	10,56	376,89	47,1	24,7
PB	22,4	5,06	0,58	8,62	404,32	47,09	64,19
MA	16,33	4,84	0,56	8,09	306,48	55,05	18,63
PI	12,83	4,71	0,59	5,56	367,16	51,17	12,07
AL	50,83	4,57	0,6	9,59	340,81	56,13	109,86

Fonte: SVS - SIM, PNAD / IBGE, IPEA

A Tabela 6 mostra que índices mais altos de desigualdade possuem relação com rendas mais baixas, maior grau de pobreza e também com poucos anos de estudo, como já havia-se visto. Só que agora pelo coeficiente de Gini, consegue-se visualizar essa relação em blocos mais compactos.

Tabela 6

Dados Socioeconômicos pelo *Ranking* de Coeficiente de Gini - 2005 a 2007

Estados	Homicídio	Estudo	Gini	Desemprego	Renda	Pobreza	Densidade
DF	28,37	9,2	0,61	12,36	1259,08	18,26	410,84
AL	50,83	4,57	0,6	9,59	340,81	56,13	109,86
AC	20,57	5,76	0,59	8,56	486,19	43,27	4,45
PI	12,83	4,71	0,59	5,56	367,16	51,17	12,07
PE	52,37	5,68	0,58	12,41	379,87	50,37	86,48
PB	22,4	5,06	0,58	8,62	404,32	47,09	64,19
RN	15,83	5,6	0,57	10,58	434,7	42,81	57,65
CE	22	5,3	0,56	8,46	348,9	48,28	55,21
BA	23,53	5,24	0,56	10,56	376,89	47,1	24,7
MA	16,33	4,84	0,56	8,09	306,48	55,05	18,63
RJ	45,77	7,96	0,55	11,71	833,26	17,71	356,12
SE	26,53	5,73	0,55	11,35	417,67	43,06	91,31
ES	50,4	6,86	0,54	9,55	622	16,21	75,18
RR	26,57	6,7	0,54	12,96	442,4	41,72	1,8
MS	29,37	6,59	0,54	8,05	650,64	16,48	6,43
RO	33,6	5,68	0,54	7,92	517,23	32,76	6,58
PR	29,43	6,99	0,53	7,05	738,67	18,25	52,12
GO	26,13	6,51	0,53	8,56	610,72	16,92	16,85
TO	16,13	5,83	0,53	6,95	433,78	39,3	4,8
SP	19,23	7,76	0,52	10,51	856,53	14,54	165,4
AM	20,2	7,01	0,52	11,5	419,35	39,85	2,11
MG	21,43	6,43	0,52	8,81	592,38	16,84	33,21
MT	31,43	6,25	0,52	8,74	572,9	18,44	3,16
RS	18,83	7,03	0,51	7,17	758,79	17,89	38,91
PA	29,03	5,91	0,51	9,15	390,67	41,23	5,7
AP	30,93	7,52	0,5	11,65	472,9	34,59	4,31
SC	10,8	7,24	0,46	5,09	827,03	8,7	62,49

Fonte: SVS - SIM, PNAD / IBGE, IPEA

Da mesma forma a renda mais baixa mostra a sua relação com a pobreza, com poucos anos de estudo, com o alto grau de pobreza e altos índices de desigualdade.

Tabela 7

Dados Socioeconômicos pelo *Ranking* da Renda Mais Baixa - 2005 a 2007

Estados	Homicídio	Estudo	Gini	Desemprego	Renda	Pobreza	Densidade
MA	16,33	4,84	0,56	8,09	306,48	55,05	18,63
AL	50,83	4,57	0,6	9,59	340,81	56,13	109,86
CE	22	5,3	0,56	8,46	348,9	48,28	55,21
PI	12,83	4,71	0,59	5,56	367,16	51,17	12,07
BA	23,53	5,24	0,56	10,56	376,89	47,1	24,7
PE	52,37	5,68	0,58	12,41	379,87	50,37	86,48
PA	29,03	5,91	0,51	9,15	390,67	41,23	5,7
PB	22,4	5,06	0,58	8,62	404,32	47,09	64,19
SE	26,53	5,73	0,55	11,35	417,67	43,06	91,31
AM	20,2	7,01	0,52	11,5	419,35	39,85	2,11
TO	16,13	5,83	0,53	6,95	433,78	39,3	4,8
RN	15,83	5,6	0,57	10,58	434,7	42,81	57,65
RR	26,57	6,7	0,54	12,96	442,4	41,72	1,8
AP	30,93	7,52	0,5	11,65	472,9	34,59	4,31
AC	20,57	5,76	0,59	8,56	486,19	43,27	4,45
RO	33,6	5,68	0,54	7,92	517,23	32,76	6,58
MT	31,43	6,25	0,52	8,74	572,9	18,44	3,16
MG	21,43	6,43	0,52	8,81	592,38	16,84	33,21
GO	26,13	6,51	0,53	8,56	610,72	16,92	16,85
ES	50,4	6,86	0,54	9,55	622	16,21	75,18
MS	29,37	6,59	0,54	8,05	650,64	16,48	6,43
PR	29,43	6,99	0,53	7,05	738,67	18,25	52,12
RS	18,83	7,03	0,51	7,17	758,79	17,89	38,91
SC	10,8	7,24	0,46	5,09	827,03	8,7	62,49
RJ	45,77	7,96	0,55	11,71	833,26	17,71	356,12
SP	19,23	7,76	0,52	10,51	856,53	14,54	165,4
DF	28,37	9,2	0,61	12,36	1259,08	18,26	410,84

Fonte: SVS - SIM, PNAD / IBGE, IPEA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou retomar as principais teorias no estudo do crime e analisar os principais fatores considerados determinantes para a escolha do crime. Como se viu, o tema é bastante complexo e abrange uma série de áreas além da econômica. O surgimento de diversas teorias sobre esse tema só contribuiu inserindo novas idéias e críticas, forçando o desenvolvimento desse estudo, que trata de um dos maiores problemas atuais no mundo.

Embora as teorias tenham em suas bases áreas diferentes, muitas vezes há convergência entre as idéias como aponta Viapianna (2006), lembrando a relação da Teoria da Anomia com a Teoria Econômica do Crime. Enquanto a Anomia trata o crime pela questão da baixa adesão as leis, a Economia do Crime, de outra forma, fala da falta de punição aos indivíduos ou da perda do medo das leis, ou seja, a mesma questão sobre um foco diferente.

O resultado da análise de dados mostrou que o desemprego, dentre todos os fatores selecionados, é o que mais contribuiu para o aumento da violência, assim como a desigualdade de renda medida pelo Coeficiente de Gini. Infelizmente, não se encontrou dados para medir a eficiência policial, mas o resultado da pesquisa mostrou estar de acordo com a Teoria Econômica do Crime. Os indivíduos agem de forma racional comparando os possíveis ganhos e perdas. Dessa forma, o desemprego, tal qual a desigualdade, e até mesmo outros fatores que possuem forte relação com a desigualdade (como a renda), funcionariam como incentivos na opção do indivíduo pelo crime.

Não é possível afirmar que algum fator específico individualmente determina o crime. Vale lembrar que as relações entre os fatores e o crime não são diretas e envolvem um conjunto de variáveis que exercem um grau de influência mais forte ou não, no crime. Dessa forma, renda baixa, altas taxas de desemprego e de desigualdade funcionam como estímulos à opção pelo crime, diminuindo o custo do indivíduo entrar para uma atividade ilegal. Inclusive variáveis de caráter particular da vida do indivíduo, como a educação familiar e os valores adquiridos, não podem ser desconsiderados. Sabe-se que nem toda a pessoa que está desempregada ou vive em situação de pobreza opta pela atividade ilegal. Desta forma, mostra-se importante a contribuição de teorias como as da Desorganização Social, da Anomia e do Aprendizado, que colocam a questão moral, educacional e comunitária como fatores que influem na escolha dos indivíduos.

Os dados estatísticos da população carcerária brasileira mostram que ela é formada basicamente por indivíduos jovens do sexo masculino com baixo grau de instrução. Logo, quando os dados da população carcerária brasileira mostram que ela é composta em 61% do seu total por pessoas que não possuem o ensino fundamental completo, somos remetidos a lembrar que estas pessoas também tendem a possuir uma renda baixa, conforme a relação fortemente positiva apresentada pelas variáveis renda e anos de estudo. Dessa forma, indivíduos desempregados ou com renda baixa, tendem a ter uma baixa aversão ao risco, e se somado a isso o indivíduo for jovem essa aversão tende a diminuir ainda mais.

Por fim, as políticas públicas de controle a criminalidade devem ter em conta que indicadores socioeconômicos bons tendem a aumentar o custo do crime, como a diminuição da desigualdade, diminuição desemprego ou uma renda mais alta. Da mesma forma, os valores e crenças da sociedade e da família que o indivíduo adquire, funcionam como instrumentos de autocontrole, podendo servir como desincentivo ao crime diminuindo os custos do Estado com esse indivíduo em termos de punição. Então, quando as alternativas anteriores não forem suficientes para desestimular o indivíduo a entrar para o crime, a punição funciona como última instância, no sentido de punir criminosos e servir como desestímulo ao delito. Logo, se houver outros fatores servindo como incentivo, somente aumentar os recursos em segurança pode não ser a melhor medida para resolver o problema da criminalidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. Desesperança de vida: homicídio em Minas Gerais. Rio de Janeiro e São Paulo: 1981 a 1997. In: Desigualdade e Pobreza no Brasil, IPEA/RJ, 2000.

ARAÚJO JR., A. F. de. Raízes econômicas da criminalidade violenta no Brasil: um estudo usando micro dados e pseudopainel – 1981/1996. Revista de Economia e Administração. v. 1, n. 3. jul/set. 2002. p.1-34.

AURÉLIO. Novo Dicionário Eletrônico Aurélio. Versão 5.0. Positivo, 2004.

BEATO, C.; REIS, I. A. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. (Henriques, Ricardo organizador). Desigualdade e Pobreza do Brasil. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro. Dezembro, 2000.

BECKER, G. S. “Crime e punishment: an economic approach”. Journal of Political Economy 76: 169-217. Reprinted in Chicago Studies in Political Economy, edited 1968.

BORILLI, S.P.; SHIKIDA, P.F.A. Apontamentos acerca das organizações criminosas a partir de um estudo exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (Paraná). Revista de Ciências Empresariais da UNIPAR, Toledo, 191-210, julho-dezembro 2002.

BRENNER, G. Entendendo o comportamento do criminoso: educação, ensino de valores morais e a necessidade de coibir o comportamento do criminoso: uma contribuição da teoria econômica e um recado para as nossas autoridades. Porto Alegre, RS. Editora AGE, 2009.

BRITTO, T. A. Desemprego e crime: uma análise de séries de tempo para o Distrito Federal: 1992 – 1996. 1999. 69 p. Dissertação (Mestrado em Economia). UnB, Brasília, 1999.

BROFENBRENNER, U. A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados. Trad. Adriana Veríssimo Veronese - Porto Alegre: Artes Médicas. 2002. 267p

BRUNET, J. F. G.; et. al. Fatores Preditivos da Violência na Região Metropolitana de Porto Alegre Trabalho publicado na REVISTA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Ano 2, Ed.3, julho/agosto 2008.

BURSIK, R. J. JR; Social Desorganization and Theories of Crime and Delinquency: problems and Prospects.” Criminology, 1988.

BURSIK, R. J. JR; GRAMISCK, H. J., Economic deprivation and neighborhood crimes rates, 1960 – 1980, Law and Society Review, 1993.

CANO, I.; SANTOS, N. Violência letal, renda e desigualdade no Brasil. IPEA CESEC. Fórum de Debates: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil. Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas. 5º Encontro, nov. 2000.

CARDIA, N.; SCHIFFER, S. Violência e desigualdade social. Ciência e Cultura, São Paulo, v. 54, n. 1, Jun. 2002. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252002000100018&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 setembro de 2010.

CATTANI, A. D. Dicionário crítico sobre trabalho e tecnologia. 4. ed. Porto Alegre. Ed. da UFRGS; 367 p. Vozes, 2002.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. Determinantes da Criminalidade: Uma Resenha dos Modelos Teóricos e Resultados Empíricos. IPEA: Rio de Janeiro, Texto para discussão no. 956, junho de 2003.

CERQUEIRA, D.; LOBAO, W. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. *Dados* [online]. 2004, vol.47, n.2, pp. 233-269. ISSN 0011-5258. doi: 10.1590/S0011-52582004000200002

CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL. Artigo 1º da Lei de 16 de Dezembro de 1830, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm> Acesso em: 13 mar. 2010.

CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Decreto N.847 de 11 de Outubro de 1890, disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> Acesso em: 13 mar. 2010.

EHRlich, I. "Participation in illegitimate activities: a theoretical and empirical investigation". *Journal of Political Economy*, 81, 521-565, 1973.

ELEUTÉRIO, F. *Análise do Conceito do Crime*, in Revista Jurídica da UEPG, ano I, Vol. I. Ponta Grossa, 1997.

FAJNZYLBER, P.; ARAUJO JR, A. F. Violência e criminalidade. Texto de Discussão do CEDEPLAR/UFMG, n. 167, 2001.

FAJNZYLBER, P.; ARAUJO JR., A. F. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. *Revista Econômica do Nordeste*. v. 31, número especial, novembro de 2000.

FAJNZYLBER, P. LEDERMAN, D. e LOAYZA, N. "Crimen y violencia en America Latina". 1ª ed. 2001. FELSON, Marcus e CLARKE, Ronald V. Opportunity makes the thief. Practical theory for crime prevention. Police research series, paper 98. Home Office. London. Research, Development and Statistics Directorate, 1998, 36 p.

FERNANDES, N. e FERNANDES, V. *Criminologia Integrada*, Editora Revista dos Tribunais, 2ª edição, 2002.

FERNANDEZ, J. C. e MALDONADO, G. E. C. “La economía del crimen y el narcotráfico en Bolivia”. Texto para discussão. CME UFBA. 1998.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. A criminalidade na região policial da grande São Paulo sob a ótica da economia do crime. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 31, número especial, novembro de 2000. p. 898-918.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. Diagnóstico da criminalidade na Bahia: uma análise a partir da teoria econômica do crime. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza: v.32, n. Especial, 2001.

FRAGOSO, H. C. *Noções De Direito Penal A Nova Parte Geral Forense* 1985.

FREEMAN, R. “Why do so many young American men commit crimes and what might we do about it?” *Journal of Economic Perspectives*. v. 10, n. 1, p, 25 – 42, winter, 1996.

GLEASER, E.; SACERDOTE B. "Why is there more crime in cities?" *Journal of Political Economy* 107: S225-58. 1999.

GROGGER, J. “Local violence and educational attainment”. *The Journal of human resources*. v. 32, n. 4, p. 659-682, 1997.

GROGGER, J.; WILLIS, M. "The introduction of crack cocaine and the rise in urban crime rates". Working Paper 6353. Cambridge, Mass.: National Bureau of Economic Research. 1998.

HOUEISS. *Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Versão 2.0a abril de 2007. Instituto Antonio Houaiss, Editora Objetiva LTDA.

KUME, L. Uma estimativa dos determinantes da taxa de criminalidade brasileira: uma aplicação em painel dinâmico. EPGE FGV. 2004.

LOMBROSO, C. *O homem delinqüente*. Porto Alegre, Ricardo Lenz, (Trad.: Maristela Bleggi Tomasini e Oscar Antonio). 2001 (1876).

MARTINS, M. C.; PILLON, S. C. A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei. *Caderno Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 24, n.5, Maio 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000500018&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 12 Maio 2010.

MAGALHÃES, H. P.; MALTA, C.T. *Dicionário Jurídico*. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1988.

MENDONÇA, M. J. Um modelo de criminalidade para o caso brasileiro. Apresentado no encontro da ANPEC 2001.

MERTON, R. "Social Structure and Anomie". *American Sociological Review* 3, p.672 – 82, 1938.

OIT. "Global employment trends: January 2010". International Labour Office. Geneva: ILO, 2010.

OLIVEIRA, C. A. Criminalidade e o tamanho das cidades brasileiras: um enfoque da economia do crime. Passo Fundo, RS: Universidade de Passo Fundo, 2005. 22 p.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. Microeconomia. São Paulo: Makron Books, 1994.

RESENDE, J. P. Crime social, castigo social: o efeito da desigualdade de renda sobre as taxas de criminalidade nos grandes municípios brasileiros. CEDEPLAR UFMG, 2007.

ROSA, B.T.; CARVALHO, M. C. N. O comportamento criminoso: aspectos jurídicos, sociais e psicológicos do crime de homicídio. In: CARVALHO, M. C.N; MIRANDA, V.R. (Orgs.). p. 159-178. *Psicologia Jurídica*. Curitiba: Juruá, 2008.

SANTOS, M. J.; KASSOUF, A. L. Uma investigação econômica da influência do mercado de drogas ilícitas sobre a criminalidade brasileira. *Economia*, Brasília/DF, 187–210, maio/agosto 2007.

SAPORI, L. F.; WANDERLEY, C. B. A relação entre desemprego e violência na sociedade brasileira: entre o mito e a realidade. *Cadernos Adenauer. A violência do cotidiano*. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, v. 2, n. 1, 2001.

SCHAEFER, G. J.; SHIKIDA, P. F. A. Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. *Revista análise econômica*, ano 19, n.36, set. 2001.

SIMON, D. C. Economia do crime: uma análise de gênero a partir de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara (PR), 2005. Monografia (Ciências Econômicas) – CCSA, Unioeste, Campus de Toledo.

SOARES, L.E. *Meu casaco de general: 500 dias no front da segurança do Rio de Janeiro*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

SOARES, S. S. D. Educação: um escudo contra o homicídio? Brasília, IPEA. Texto para Discussão 1298, 2007.

VIAPIANA, L. T. Economia do crime: uma explicação para a formação do criminoso. Editora AGE, 2006.

VOLKOW, N. Abuso de drogas é uma doença crônica. Folha de São Paulo, Caderno de Saúde. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/saude/sd2603201001.htm>>. Acesso em: 10 maio de 2010.

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2010: anatomia dos homicídios no Brasil. Instituto Sangari, 2010. Disponível em: <<http://www.sangari.com.br/midias/pdfs/MapaViolencia2010.pdf>>. Acesso em: 27 setembro de 2010.

ZALUAR, A. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. Estud. av. São Paulo, v. 21, n. 61, dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 27 set. 2010.